



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação Oficial do Município – Ano XI – Edição 2932 – Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2006

Convênio amplia ações do programa Vizinhança Segura

Com o objetivo de ampliar as ações do programa Vizinhança Segura, a administração municipal e o governo do Estado firmaram convênio que assegura o repasse de imagens das câmeras de vigilância instaladas pela Prefeitura ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (Ciosp), que definirá as operações de segurança desencadeadas na cidade. O acordo foi assinado na tarde de ontem, no Paço Municipal, pelo prefeito municipal e pelo governador do Estado.

Transmitidas por meio da Infovia da Procempa, as imagens serão captadas pela Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) e enviadas ao Ciosp. Além de três câmeras localizadas no Parque Farroupilha (Redenção), a Prefeitura irá instalar o equipamento na Praça da Matriz. A viabilização de ferramentas de Tecnologia da Informação (TI), com coleta de dados e o videomonitoramento, permitirá uma integração maior das ações de segurança na Capital.

O prefeito considerou que o convênio e um avanço significativo que demonstra o quanto a integração entre Prefeitura e governo do Estado é útil, beneficiando a comunidade e proporcionando maior segurança aos parques de Porto Alegre. A partir de março, os parques Moinhos de Vento, Chico Mendes e Marinha do Brasil receberão reforço do programa Vizinhança Segura com atuação das equipes de patrulhamento motorizado

Prefeitura inaugura amanhã centro de vacinas especiais

Porto Alegre é pioneira, no Rio Grande do Sul, na descentralização da entrega e aplicação de vacinas especiais. Amanhã, às 14h30, será inaugurado o Centro de Referência Imunobiológicos Especiais (Crie), no Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (HMIPV - Av. Independência, 661).

As imunizações serão disponibilizadas aos pacientes da rede básica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Enquanto uma vacina comum introduz no corpo vírus ou bactérias para produzirem anticorpos, os imunobiológicos são anticorpos prontos para efeito imediato. O HMIPV continua oferecendo as vacinas de rotina do calendário básico de vacinação.

Vacinas disponíveis: pólio inativada (SALK), hepatite A, pneumococo 23 e 7, varicela, haemophilus influenza B, DTP acelular, influenza, meningocócica conjugada, pentavalente, febre tifóide, dupla infantil e as imunoglobulinas para hepatite B, anti-rábica, anti-tetânica e varicela. As solicitações devem ser baseadas em exames laboratoriais que justifiquem a indicação, de acordo com as normas do Ministério da Saúde.

O novo serviço foi idealizado pelo HMIPV, em conjunto com a Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde (CGVS) e apoio da Secretaria Estadual de Saúde.



Câmeras de vigilância da Prefeitura estão instaladas na Redenção

da Guarda Municipal e, num segundo momento, também deverão ser dotados de câmeras.

A iniciativa é uma parceria entre Procempa, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana (SMDHSU), Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) e Secretaria da Justiça e da Segurança (SJS). São medidas preventivas para evitar atos de violência e melhorar a qualidade de segurança à população, afirmou o governador.

Entre outros integrantes dos governos municipal e estadual, participaram da solenidade o diretor-presidente da Procempa, o titular da SMDHSU, o secretário municipal de Mobilidade Urbana e o titular da Secretaria da Justiça e da Segurança.



O Hospital Presidente Vargas continua oferecendo as vacinas de rotina do calendário básico de vacinação

Crie municipal

Atenderá de segunda a sexta-feira das 8h às 18h. Av. Independência, 661, 6º andar, Bloco C. Telefone: (51) 3289-3019.

O Crie é uma das ações do Programa Receita é Saúde. Após reunião marcada para 10 de janeiro, outros hospitais também poderão requisitar o serviço. Estarão presentes na inauguração o prefeito municipal, o secretário municipal de Saúde, e o diretor-geral do HMIPV. O novo serviço vai funcionar em duas salas (6º andar, Bloco C).

Hoje na Prefeitura

HOMENAGEM — 14h30 - solenidade de entrega da Medalha do Mérito Urbanístico (in memoriam) ao vereador Isaac Ainhorn. Local: Salão Nobre do Paço Municipal. A cerimônia é aberta ao público e contará com a apresentação de um duo de instrumentistas da OSPA.

JUVENTUDE — Porto Alegre recebe o PercPOA 2006 - Tambores para a Juventude, Festival de Percussão inspirado no PercPan de Salvador. Programação: 16h - Zinho Brow (Iniciação Rítmica para Pedagogos). Local: Quadra Saldanha (Rua Padre Cacique, 1355); 20h - Grande show coletivo de integração de ritmos. Local: Teatro de Câmara Túlio Piva (Rua da República, 575 - Cidade Baixa).

GOVERNANÇA — Contribuintes interessados em apoiar instituições voltadas à proteção e inclusão social de crianças e adolescentes têm até o próximo dia 28 para fazer doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Funcriança) que sejam dedutíveis no Imposto de Renda em 2007. As doações podem ser feitas pelo Documento de Arrecadação de Doação (DAD) eletrônico, que pode ser emitido em qualquer microcomputador acessando <http://fundoacaow.procempa.com.br/fundoacaow>.

IPTU — Prefeitura distribui guias de cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Coleta de Lixo (TCL) de 2007. Locais: site da Prefeitura e Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda (Travessa Mário Cinco Paus, s/nº - Centro). Contribuintes de Porto Alegre podem usufruir do desconto de 20%. Se o pagamento for feito até 2 de janeiro, o abatimento será maior, já que o valor será sem correção monetária. Informações: 3289.1540 / 1550.

VIDEOARTE — 14h às 20h - exposição dos trabalhos da videoartista e cineasta norte-americana Miranda July. Local: jardins do Dmae (Rua 24 de Outubro, 200). A projeção dos vídeos acontece dentro de uma instalação, similar a um monóculo fotográfico em tamanho grande. Sessões de terça a domingo, até 30 de dezembro. Entrada franca. Mais informações: 3212-5928 ou salapfgastal@smc.prefpoa.com.br.

CULTURA — Coordenação de Música recebe até o final de dezembro inscrições de artistas interessados em participar da próxima edição do Prêmio Açorianos de Música. A premiação é aberta à produção musical gaúcha apresentada em Porto Alegre ao longo de 2006. Informações: 3311-5627 e 3311-5336.

Inscrições abertas para o primeiro semestre do projeto Novas Caras, que incentiva os talentos emergentes da cena local. Os interessados podem encaminhar seus projetos até o dia 5 de março de 2007, diretamente no Teatro de Câmara Túlio Piva (Rua da República, nº 575), fones 3225-61-72 e 3221-66-22, ramal 246. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

EXPOSIÇÕES — 8h às 17h30 - mostra Acaso explora o movimento da dança, empregando materiais diversos, tais como carvão, tinta PVA, folha dourada, nanquim, bastão a óleo, papel de seda, betume, resina e grafite. Local: Galeria de Arte do Dmae (Rua 24 de Outubro, 200 - Bairro Moinhos de Vento). Mais informações: (51) 3289-9722, no site www.dmae.rs.gov.br ou e-mail galeriadearte@dmae.prefpoa.com.br. Até 3 de janeiro.

Professores municipais realizam exposição de artes plásticas **Singularidades na Rede**. Local: Museu de Arte Contemporânea do Rio Grande do Sul (MAC). A mostra é promovida pela Secretaria Municipal de Educação e reúne obras de 35 professores do projeto Escola faz Arte. Local: Armazém A6 do Cais do Porto. Até 7 de janeiro.

EXECUTIVO**LEIS E DECRETOS****LEI Nº 10.121, de 22 de dezembro de 2006.**

Denomina Rua Antonio Pinheiro Cabral o logradouro público cadastrado, conhecido como Rua 6314, localizado no bairro Hípica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Antonio Pinheiro Cabral o logradouro público cadastrado, conhecido como Rua 6314, localizado no bairro Hípica, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: Professor e Pesquisador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de dezembro de 2006.

José Fogaça,
Prefeito.

José Fortunati,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,

Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

LEI Nº 10.122, de 22 de dezembro de 2006.

Denomina Rua Jose Flavio Britz o logradouro público não-cadastrado, conhecido como Rua 6372 – Loteamento Colinas de São Francisco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Jose Flavio Britz o logradouro público não-cadastrado, conhecido como Rua 6372 – Loteamento Colinas de São Francisco – , nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de dezembro de 2006.

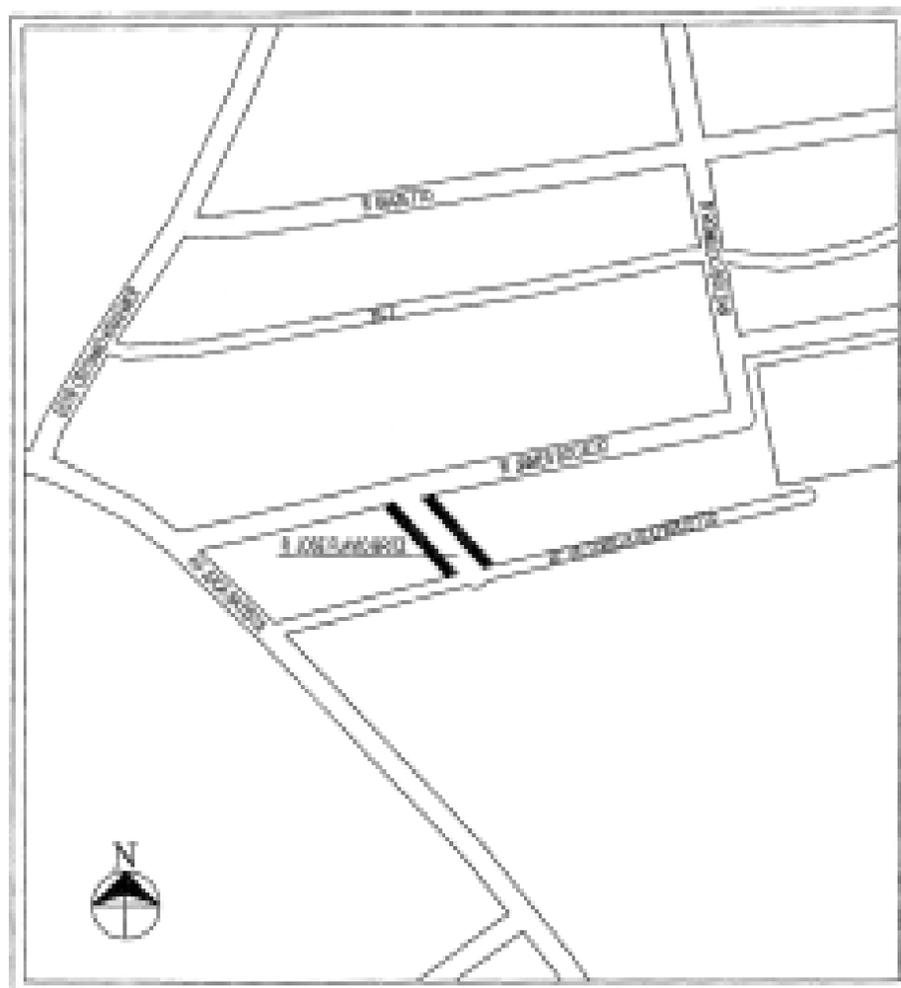
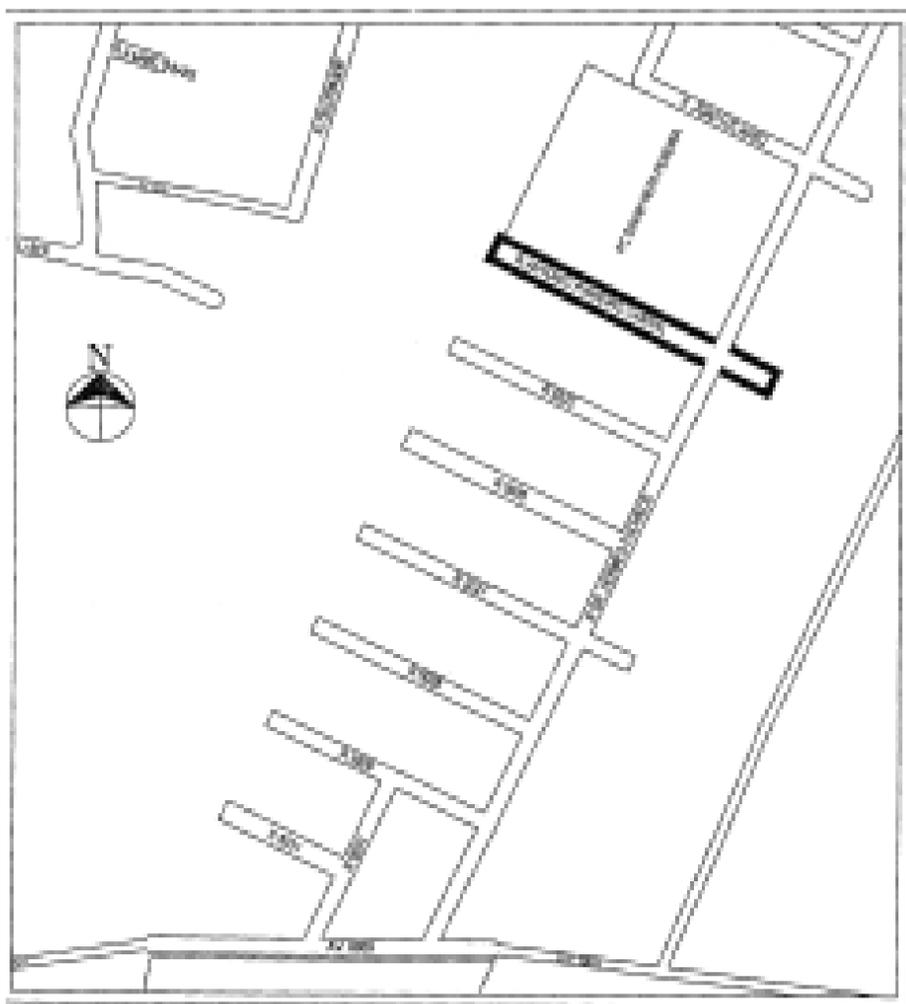
José Fogaça,
Prefeito.

José Fortunati,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,

Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre
Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

PREFEITO MUNICIPAL: José Fogaça

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista João Iudes Nodari

diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fone 3289-1231 – Fax 3289-1248

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-001

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – SEMESTRAL: R\$ 32,50 – AVULSO: R\$ 0,50

PRIMEIRA E ÚLTIMA PÁGINAS: Coordenação de Comunicação Social - Fone: 3224-8272

TIRAGEM: 2.000 exemplares

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

DECRETO Nº 15.395, de 12 de dezembro de 2006.

Abre créditos suplementares no Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, no valor de R\$ 420.250,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o que dispõe a alínea “e”, inciso I, artigo 3º, da Lei nº 9881, de 21 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares, de acordo com o demonstrativo abaixo, que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

PREVIMPA

Crédito: 7000-01.0272.200.2499 - INATIVOS/PENSIONISTAS-LEGISLATIVO
3390.01 - APOSENTADORIAS E REFORMAS R\$ 100.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: PREVIMPA

7000-09.0272.200.2503 - INATIVOS/PENSIONISTAS-ADM. DIRETA
3390.03 - PENSÕES R\$ 100.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Crédito: 7000-08.0272.200.2501 - INATIVOS/PENSIONISTA- FASC
3390.01 - APOSENTADORIAS E REFORMAS R\$ 250,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: PREVIMPA

7000-09.0272.200.2503 - INATIVOS/PENSIONISTAS-ADM. DIRETA
3390.03 - PENSÕES R\$ 250,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Crédito: 7000-10.0272.200.2505 - INATIVOS/PENSIONISTA-SMS
3390.01 - APOSENTADORIAS E REFORMAS R\$ 78.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: PREVIMPA

7000-09.0272.200.2503 - INATIVOS/PENSIONISTAS-ADM. DIRETA
3390.03 - PENSÕES R\$ 78.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Crédito: 7000-12.0272.200.2507 - INATIVOS/PENSIONISTA-SMED
3390.03 - PENSÕES R\$ 74.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: PREVIMPA

7000-12.0272.200.2507 - INATIVOS/PENSIONISTA-SMED
3390.01 - APOSENTADORIAS E REFORMAS R\$ 74.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Crédito: 7000-12.0272.200.2510 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - ENSINO REGULAR
3390.01 - APOSENTADORIAS E REFORMAS R\$ 150.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: PREVIMPA

7000-09.0272.200.2503 - INATIVOS/PENSIONISTAS-ADM. DIRETA
3390.03 - PENSÕES R\$ 150.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Crédito: 7000-12.0272.200.2514 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.01 - APOSENTADORIAS E REFORMAS R\$ 8.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: PREVIMPA

7000-09.0272.200.2503 - INATIVOS/PENSIONISTAS-ADM. DIRETA
3390.03 - PENSÕES R\$ 8.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Crédito: 7000-17.0272.200.2519 - INATIVOS/PENSIONISTAS-DMLU
3390.03 - PENSÕES R\$ 10.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: PREVIMPA

7000-09.0272.200.2503 - INATIVOS/PENSIONISTAS-ADM. DIRETA
3390.03 - PENSÕES R\$ 10.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Valor Total do Decreto: R\$ 420.250,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 12 de dezembro de 2006.

José Fogaça,
Prefeito.

João Portella,
Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 15.401, de 14 de dezembro de 2006.

Abre créditos suplementares no Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB, no valor de R\$ 1.187.481,76, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o que dispõem as alíneas “b”, “d” e “f”, inciso I, artigo 3º, da Lei nº 9.881, de 21 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares, de acordo com o demonstrativo abaixo que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Crédito: 3101-16.0482.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 10.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
3101-16.0482.200.2002 - PUBLICIDADE
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Crédito: 3101-28.0846.998.9003 - SENTENÇAS DA JUSTIÇA
3190.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 1.118.819,87
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
3101-16.0122.110.1215 - REDUÇÃO DE INADIMPLÊNCIA
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.315,57
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
3101-16.0482.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3390.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 2.320,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
3101-16.0482.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 9.561,19
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
3101-28.0843.998.9001 - DÍVIDA INTERNA
3290.22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 24.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
3101-28.0846.998.9008 - INDENIZAÇÕES, RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES R\$ 7.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
3102-16.0482.108.1221 - IMPLANTAÇÃO, INTERVENÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS R\$ 60.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
3102-16.0482.108.1221 - IMPLANTAÇÃO, INTERVENÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS R\$ 10.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
3102-16.0482.108.1221 - IMPLANTAÇÃO, INTERVENÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS R\$ 20.161,31
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: DEMHAB - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 981.461,80

Crédito: 3102-16.0482.112.1217 - PROJETOS HABITACIONAIS
4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 58.661,89
Vínculo: 1250 - IGUALDADE RACIAL

Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R\$ 58.661,89
Valor Total do Decreto: R\$ 1.187.481,76

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 14 de dezembro de 2006.

José Fogaça,
Prefeito.

João Portella,
Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº 15.403, de 14 de dezembro de 2006.

Abre crédito suplementar no Departamento Municipal de Habitação, no valor de R\$ 110.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o que dispõe a alínea "a", inciso I, artigo 3º, da Lei nº 9.881, de 21 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, de acordo com o demonstrativo abaixo que expõe a classificação orçamentária do crédito, bem como seu respectivo recurso:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Crédito: At3101-28.0846.998.9008 - INDENIZAÇÕES, RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES

3390.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	110.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Recurso: DEMHAB - EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	R\$	110.000,00
Valor Total do Decreto:	R\$	110.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 14 de dezembro de 2006.

José Fogaça,
Prefeito.

João Portella,
Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº 15.405, de 15 de dezembro de 2006.

Abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.004.577,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o que dispõem as alíneas "a", "d" e "f", inciso I, artigo 3º, da Lei nº 9.881, de 21 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares, de acordo com o demonstrativo abaixo, que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

GABINETE DO PREFEITO
Crédito: 0201-04.0121.200.1330 - FINANCIAMENTO LOCAL E OP - URBAL

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	44.546,00
Vínculo: 1051 - PROGRAMA URB-AL		
Recurso AUXÍLIOS E CONVÊNIOS	R\$	44.546,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
Crédito: 1001-13.0122.200.2002 - PUBLICIDADE

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	260.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Recurso GABINETE DO PREFEITO		
0201-04.0123.200.2028 - GABINETE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E INVESTIMENTOS		

	3390.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	7.000,00
	Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Recurso	GABINETE DO PREFEITO		
	0201-04.0123.200.2028 - GABINETE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E INVESTIMENTOS		
	3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	9.265,00
	Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Recurso	GABINETE DO PREFEITO		
	0201-04.0123.200.2028 - GABINETE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E INVESTIMENTOS		
	3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	21.642,00
	Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Recurso	GABINETE DO PREFEITO		
	0201-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	3390.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	26.883,00
	Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Recurso	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
	0601-27.0812.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	4.022,00
	Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Recurso	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
	0601-27.0812.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	3390.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	625,00
	Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Recurso	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO		
	0900-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	3390.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	9.864,00
	Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Recurso	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO		
	0900-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	15.348,00
	Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Recurso	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO		
	0900-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	3390.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$	3.999,00
	Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Recurso	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	1200-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	4.144,00
	Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Recurso	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
	1301-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	24.311,00
	Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Recurso	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
	1301-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	3390.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	17.326,00
	Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Recurso	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
	1400-15.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	3390.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	2.254,00
	Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Recurso	SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
	1601-23.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	9.263,00
	Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Recurso	SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
	1601-23.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	3390.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	58.000,00
	Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Recurso	GABINETE DO PREFEITO		
	0201-06.0182.200.2468 - DEFESA CIVIL		
	3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	8.499,00
	Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Recurso	GABINETE DO PREFEITO		
	0201-06.0182.200.2468 - DEFESA CIVIL		
	3390.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$	4.000,00
	Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Recurso	GABINETE DO PREFEITO		
	0201-06.0182.200.2468 - DEFESA CIVIL		

3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA R\$ 1.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso GABINETE DO PREFEITO
0201-06.0182.200.2468 - DEFESA CIVIL
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA R\$ 6.152,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0301-02.0061.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3390.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS
ANTERIORES R\$ 15.186,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ES-
TRATÉGICO
0900-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3390.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 1.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
1400-15.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3390.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 9.217,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1601-23.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3390.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E
CONTRIBUTIVAS R\$ 1.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Crédito: 1502-12.0365.111.1300 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
ATENDIMENTO ESCOLAR - INFANTIL
4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 15.000,00
Vínculo: 0020 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DO ENSINO

Recurso SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1502-12.0365.200.2449 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - INFANTIL
4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 15.000,00
Vínculo: 0020 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DO ENSINO

Crédito: 1502-12.0367.200.2458 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ESPECIAL
3320.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 85.928,00
Vínculo: 1043 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Recurso AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R\$ 85.928,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Crédito: 1801-10.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA R\$ 34.103,00
Vínculo: 0040 - ASPS - AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE

Recurso SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1801-10.0302.200.2407 - PRONTO ATENDIMENTO
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA R\$ 20.000,00
Vínculo: 0040 - ASPS - AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE

Recurso SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1801-10.0302.200.2408 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 11.308,00
Vínculo: 0040 - ASPS - AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE

Recurso SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1801-10.0302.200.2408 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA R\$ 2.795,00
Vínculo: 0040 - ASPS - AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE

Crédito: 1804-28.0846.998.9003 - SENTENÇAS DA JUSTIÇA
3390.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 20.000,00
Vínculo: 1202 - RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recurso SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1804-10.0301.200.2412 - PAGAMENTO AOS PRESTADORES
PÚBLICOS E PRIVADOS DE SAÚDE
3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA R\$ 20.000,00
Vínculo: 1202 - RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E
GOVERNANÇA LOCAL
Crédito: 2302-08.0243.200.2062 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES
3350.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 545.000,00
Vínculo: 1207 - RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Recurso AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R\$ 545.000,00
Valor Total do Decreto: R\$ 1.004.577,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 de dezembro de 2006.

José Fogaça,
Prefeito.

João Portella,
Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.
Virgílio Costa,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico, em exercício.

DECRETO Nº 15.406, de 15 de dezembro de 2006.

Confere a “Medalha do Mérito Urbanístico”, conforme Decreto nº 14.975, de 14 de novembro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º É conferida a “Medalha do Mérito Urbanístico” à seguinte personalidade:

I – Isaac Ainhorn, em homenagem póstuma, por sua vida pública como Vereador por 06 (seis) mandatos e atuação como Secretário do Planejamento Municipal, onde se dedicou à Cidade de Porto Alegre, em especial, às questões referentes ao planejamento urbano desta Capital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 de dezembro de 2006.

José Fogaça,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Virgílio Costa,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico, em exercício.

DECRETO Nº 15.407, de 15 de dezembro de 2006.

Altera o Decreto nº 15.143, de 06 de abril de 2006, o Decreto nº 15.180, de 17 de maio de 2006, o Decreto nº 15.365, de 13 de novembro de 2006 e o Decreto nº 15.369, de 17 de novembro de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao que dispõe o artigo 3º da Lei nº 9.881, de 21 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o preâmbulo do Decreto nº 15.143, de 06 de abril de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o que dispõe a alínea “a”, inciso I, artigo 3º, da Lei nº 9.881, de 21 de dezembro de 2005.”

Parágrafo único. As alterações dos dispositivos legais procedidas por este Decreto entram em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2006.

Art. 2º Fica alterado o preâmbulo do Decreto nº 15.180, de 17 de maio de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o que dispõe a alínea “a”, inciso I, artigo 3º, da Lei nº 9.881, de 21 de dezembro de 2005.”

Parágrafo único. As alterações dos dispositivos legais procedidas por este Decreto entram em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2006.

Art. 3º Fica alterado o preâmbulo do Decreto nº 15.365, de 13 de novembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o que dispõem as alíneas “a”, “d” e “f”, inciso I, artigo 3º, da Lei nº 9.881, de 21 de dezembro de 2005.”

Parágrafo único. As alterações dos dispositivos legais procedidas por este Decreto entram em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2006.

Art. 4º Fica alterado o preâmbulo do Decreto nº 15.369, de 17 de novembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o que dispõem as alíneas “d”, “f” e “g”, inciso I, artigo 3º, da Lei nº 9.881, de 21 de dezembro de 2005.”

Parágrafo único. As alterações dos dispositivos legais procedidas por este Decreto entram em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2006.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 de dezembro de 2006.

José Fogaça,
Prefeito.

João Portella,
Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº 15.418, de 20 de dezembro de 2006.

Dispõe sobre os procedimentos para supressão, transplante ou podas de espécimes vegetais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º À Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAM) cabe analisar a viabilidade de supressão, o transplante e a poda de vegetais no Município de Porto Alegre, mediante requerimento do interessado.

Art. 2º A supressão, o transplante e a poda de vegetais, quando cabíveis, deverá ser precedida de autorização especial emitida pela SMAM, observada a nidificação habitada.

Parágrafo único. Constatada a presença de nidificação habitada nos vegetais a serem removidos, transplantados ou podados, estes procedimentos deverão se adiados até o momento da desocupação dos ninhos, sob pena de nulidade da respectiva autorização, salvo em casos de urgência, pela manifesta ruína de espécies vegetais arbóreas em decorrência de caso fortuito, ou pela conclusão de parecer técnico de servidor da SMAM, sem prejuízo do adequado manejo.

Art. 3º Para ocorrer a supressão de vegetais declarados imunes ao corte, por ocasião de legislação Estadual ou Federal, dependerão de análise do respectivo órgão responsável.

CAPÍTULO II Das Compensações

Art. 4º A supressão e/ou transplante mal sucedido de vegetais deverá ser ambientalmente compensada.

§ 1º A compensação dar-se-á através de plantio de espécies vegetais nativas no imóvel em que se deu a supressão ou o transplante, conforme quantidades previstas no Anexo I e especificações constantes no Anexo II deste Decreto.

§ 2º Na absoluta impossibilidade de efetuar o plantio no imóvel em que se deu a supressão ou o transplante, poderá ser executada a compensação no entorno.

§ 3º A critério da SMAM, o plantio compensatório a que se refere o parágrafo primeiro poderá ser convertido, isolado ou cumulativamente, em:

- I – serviços de manejo da arborização pública;
- II – execução de obras e/ou serviços para implantação, urbanização e manutenção de áreas verdes públicas;
- III – entrega de mudas ao viveiro municipal, conforme especificações cons-

tantes no Anexo II;

IV – entrega de materiais e equipamentos a serem utilizados no manejo e gestão da vegetação localizada em áreas públicas;

V – projetos de educação ambiental desenvolvidos pela SMAM;

VI – em casos excepcionais, pecúnia, que reverterá para o Fundo Pró-Defesa do Meio Ambiente.

§ 4º O custo de uma muda de árvore plantada, para efeito de conversão, fica fixado em 20 (vinte) UFMs (Unidade Financeira Municipal).

§ 5º A conversão de compromissos de plantio acima de 300 (trezentas) mudas será avaliada por comissão específica para este fim, nomeada pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5º Os vegetais suprimidos em logradouros públicos, deverão ser obrigatoriamente substituídos, de acordo com as normas de plantio estabelecidas pelo Plano Diretor de Arborização Urbana.

§ 1º Não havendo espaço adequado no mesmo local, o replantio será realizado no entorno, de forma a manter a densidade arbórea das adjacências.

§ 2º Nos casos em que a supressão decorrer de obras de interesses particular, as despesas correlatas com o replantio deverão ser pagas pelo interessado.

Art. 6º Em obras ou atividades sujeitas ao procedimento de licenciamento ambiental municipal, a compensação vegetal tratada neste Decreto poderá ser definida em critérios próprios na competente licença, utilizando-se como parâmetros mínimos as quantidades previstas no Anexo I, sem prejuízo do disposto no artigo 4º e artigos 22 e 23.

Art. 7º A compensação de que trata o art. 4º deverá ser prévia à intervenção no vegetal e será firmada através de Termo de Compensação Vegetal (TCV) que conterà no mínimo:

- I – nome do requerente/compromitente;
- II – número do processo administrativo;
- III – a compensação determinada, expressa de forma detalhada;
- IV – no caso de conversão em plantio e demais atividades de manejo da arborização pública, a obrigação de serem os serviços executados sob a responsabilidade de profissional habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- V – número da Autorização Especial que gerou a compensação, quando for o caso;
- VI – cláusula penal em multa simples e diária individualizada para cada obrigação;
- VII – observação expressa de nulidade da Autorização Especial em caso de não cumprimento da compensação vegetal, sem prejuízo da aplicação de cláusula penal e outras medidas legais cabíveis, quando for o caso.

Parágrafo único. Mediante decisão fundamentada, a SMAM poderá outorgar prazo para execução do equivalente a até 70% (setenta por cento) da obrigação de compensação vegetal.

CAPÍTULO III Da Supressão

Art. 8º A supressão de vegetais, nativos ou exóticos, quando possível, será autorizada pela SMAM através da expedição de documento denominado Autorização Especial de Remoção Vegetal (AERV).

§ 1º Somente será expedida a Autorização Especial de Remoção Vegetal mediante apresentação de laudo técnico de supressão vegetal e manifestação técnica fundamentada.

§ 2º Constatada a existência de vegetais em situação de risco de queda ou quando seu estado fitossanitário justificar, localizados em terrenos privados, poderá o proprietário ser notificado para suprimi-lo.

§ 3º Para supressão cuja justificativa não decorra de construção civil não é necessário laudo técnico ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), salvo quando em quantidade superior a 8 (oito) espécies.

Art. 9º No laudo técnico de supressão vegetal previsto no parágrafo primeiro do artigo 8º deverá constar, no mínimo:

- I – descrição botânica do vegetal a sofrer a supressão, enfatizando a sua situação atual, além de dados dendrométricos de altura, diâmetro do tronco e diâmetro de projeção de copa, no sistema métrico, e condições fitossanitárias.
- II – apresentação de registro fotográfico e ilustrações em planta baixa e perfis (cortes), contemplando as dimensões de projeção de ramos e a interferência com a ocupação.
- III – demarcação dos vegetais em planta de levantamento planialtimétrico, integrando o expediente administrativo em tramitação no Município de Porto Alegre, quando for o caso.
- IV – manifestação sobre a presença de ninho e/ou ninhada de aves sobre os vegetais.
- V – indicação dos dados do responsável técnico, tais como o nome, telefone para contato, endereço e o número de registro no conselho de classe e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

§ 1º O laudo e anexos devem ser assinados e todas as folhas devem ser rubricadas.

§ 2º Todos os profissionais que assinam o laudo devem apresentar a

respectiva ART.

§ 3º O laudo deve ser encaminhado ao expediente administrativo através de ofício do proprietário do imóvel ou de seu representante legal.

CAPÍTULO IV Do Transplante

Art. 10 O transplante de vegetais, nativos ou exóticos, quando possível, será autorizado pela SMAM através da expedição de documento denominado Autorização Especial de Transplante de Vegetais (AETV).

§ 1º Somente será expedida a Autorização Especial de Transplante de Vegetais mediante manifestação técnica fundamentada.

§ 2º Para a concessão de Autorização Especial de Transplante de Vegetais será necessária a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e laudo técnico de viabilidade e de execução emitidos por profissional habilitado, conforme exigências da SMAM.

§ 3º É obrigatório o monitoramento dos vegetais transplantados por profissional habilitado, com a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica, por prazo não inferior a 18 (dezoito) meses, devendo ser apresentados relatórios periódicos informando as condições do vegetal transplantado e do local de destino do mesmo, acompanhados de registro fotográfico.

§ 4º Os transplantes deverão ser realizados dentro do mesmo imóvel, salvo nos casos em que, mediante manifestação técnica da SMAM, seja justificada a impossibilidade de fazê-lo, apontado-se local mais adequado.

Art. 11 O transplante de vegetais somente poderá ser realizado após apresentação à SMAM de apólice de seguro, com vigência de dezoito meses a partir da data da execução, e em favor do Fundo Pró-Defesa do Meio Ambiente, para indenização no caso de insucesso, nos valores constantes no Anexo III.

§ 1º Em casos excepcionais, a exigência de apólice de seguro para indenização no caso de insucesso do transplante poderá ser substituída pelo compromisso expresso de execução de outros benefícios de cunho eminentemente ambientais, definidos pela SMAM e previsto na Autorização Especial de Transplante de Vegetais.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, no caso de insucesso do transplante, fica obrigado o interessado a proceder a compensação ambiental como se supressão vegetal fosse, observando-se as quantidades previstas no Anexo I.

§ 3º Considera-se insucesso o vegetal transplantado que perecer até o prazo de 18 (dezoito) meses contados do transplante.

§ 4º Mediante manifestação técnica fundamentada, é competente a SMAM para exigir outras medidas preventivas para preservação do vegetal.

Art. 12 Para análise do requerimento para Autorização Especial de Transplante de Vegetais (AETV) o interessado apresentará laudo técnico de viabilidade de transplante vegetal contendo, no mínimo:

I – descrição botânica do vegetal a sofrer transplante, contendo seus dados dendrométricos, expressos no sistema métrico, referentes à altura, diâmetro do tronco, diâmetro de projeção da copa e condições fitossanitárias.

II – percentual estimado de sobrevivência do espécime;

III – período do ano em que se realizará o procedimento, preferentemente no inverno;

IV – indicação do expediente administrativo em tramitação no Município de Porto Alegre;

V – no caso de vegetal tombado por imunidade ao corte, referir a legislação pertinente;

VI – observações referentes a condições que possam impedir a realização do transplante, quando for o caso, ou situações especiais que devam ser observadas quando da realização do mesmo.

VII – manifestação sobre a presença de ninho e/ou ninhada de aves sobre os vegetais.

VIII – indicação dos dados do responsável técnico, tais como o nome, telefone para contato, endereço e o número de registro no conselho de classe e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

§ 1º O laudo e anexos devem ser assinados e todas as folhas devem ser rubricadas.

§ 2º Todos os profissionais que assinam o laudo devem apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

§ 3º O laudo deve ser encaminhado ao expediente administrativo através de ofício do proprietário do imóvel ou de seu representante legal.

Art. 13 Para expedição da Autorização Especial de Transplante de Vegetais (AETV) o interessado apresentará laudo técnico de execução de transplante vegetal contendo, no mínimo:

I – identificação e qualificação do requerente.

II – indicação dos dados do responsável técnico, tais como o nome, telefone para contato, endereço e o número de registro no conselho de classe e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

III – descrição sucinta do projeto e justificativa da solicitação;

IV – demarcação do vegetal em levantamento planialtimétrico ou planta topográfica, em escala que permita a localização precisa do vegetal no terreno, quando for o caso;

V – registro fotográfico do vegetal.

VI – descrição botânica do vegetal (família, gênero e espécie), dados dendrométricos (altura total e do fuste, diâmetro de projeção da copa, diâmetro à altura do peito), estado fitossanitário, características do local de transplante (solo, comunidade vegetal associada, restrições legais existentes) e avaliação da raridade ou abundância na região;

VII – metodologia de transplante: poda, remoção, coveamento, amarração, tutoramento, sistema de irrigação, equipamento a ser utilizado, transporte, época de realização e expectativa de sobrevivência;

VIII – descrição do tratamento pós-transplante e definição de parâmetros de monitoramento.

IX – marcação, com tinta indelével ou outro processo, dos galhos a serem podados;

X – diagrama esquemático do vegetal com marcação dos galhos a serem podados;

XI – descrição do local de destino do vegetal transplantado.

XII – no caso de vegetal tombado por imunidade ao corte, referir a legislação pertinente;

§ 1º Quando o plantio ocorrer em propriedade diversa daquela do requerente, o projeto de transplante deverá ser acompanhado de anuência do proprietário.

§ 2º Quando o plantio ocorrer em área pública, o local deverá ser aprovado previamente com a SMAM.

§ 3º O transplante deverá ser executado no mesmo dia da retirada do vegetal de seu local de origem.

§ 4º O laudo e anexos devem ser assinados e todas as folhas devem ser rubricadas.

§ 5º Todos os profissionais que assinam o laudo devem apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

§ 6º O laudo deve ser encaminhado ao expediente administrativo através de ofício do proprietário do imóvel ou de seu representante legal.

§ 7º A data e horário da realização do transplante deverá ser comunicada à SMAM com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

§ 8º No caso de alterações das condições do vegetal, inclusive a morte do mesmo, o responsável técnico deverá apresentar relatório informando sobre as prováveis causas das alterações.

§ 9º O local de destino do vegetal, incluindo passeio, meio-fio, redes de infra-estrutura, canteiros, vegetação e demais equipamentos públicos, deverão permanecer em condições adequadas após o transplante, obrigando-se o responsável pelo procedimento a sua reparação e/ou reposição em caso de danos decorrentes do transplante.

CAPÍTULO V Da Poda

Art. 14 A poda de vegetais, nativos ou exóticos, quando possível, será autorizada pela SMAM através da expedição de documento denominado Autorização Especial de Poda de Vegetal (AEPV).

§ 1º Somente será expedida a Autorização Especial de Poda de Vegetal mediante manifestação técnica fundamentada.

§ 2º Não está sujeita à compensação ambiental a poda autorizada, salvo manifestação técnica fundamentada da SMAM ou naqueles casos em que a poda ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do volume de copa ou de raízes exceto, neste caso, quando o estado fitossanitário do vegetal justificar a intervenção.

§ 3º Nos casos previstos no parágrafo anterior, caberá à SMAM definir a quantidade de mudas para compensação, que não ultrapassará o descrito na tabela constante no Anexo I.

§ 4º Cabe ao proprietário do imóvel onde situa-se o vegetal a faculdade de requerer a Autorização Especial de Poda de Vegetal, com exceção de vizinho interessado, que poderá fazê-lo nos casos em que os galhos a serem podados adentrarem em sua propriedade e a execução da poda puder ser realizada do imóvel deste.

§ 5º Para a concessão de Autorização Especial de Poda de Vegetal será necessária a apresentação de laudo técnico elaborado por profissional devidamente habilitado mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme exigência da SMAM.

§ 6º A execução da poda deverá ser acompanhada por profissional devidamente habilitado mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme exigência da SMAM.

§ 7º Para poda cuja justificativa não decorra de construção civil não é necessário laudo técnico ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), salvo quando em quantidade superior a 8 (oito) espécies, ocasião que deverá ser juntado com o requerimento planta ou croqui da área com a distribuição espacial das árvores, DAP (diâmetro a altura do peito) e ht (altura total), nome popular e científico e tipo de intervenção.

Art. 15 No laudo técnico de poda vegetal, previsto no parágrafo quinto do artigo 14, deverá constar, no mínimo:

I - descrição botânica do vegetal a sofrer a poda, enfatizando sua situação atual e futura, decorrente da poda, além de dados dendrométricos de altura, diâmetro do tronco e diâmetro de projeção de copa, no sistema métrico, e condições fitossanitárias.

II – apresentação de registro fotográfico e ilustrações em planta baixa e perfis (cortes), contemplando as dimensões de projeção de ramos e a interferência

com a ocupação, bem como a solução proposta.

III – demarcação dos vegetais em planta de levantamento planialtimétrico, integrando o expediente administrativo em tramitação no Município de Porto Alegre, quando for o caso.

IV – manifestação sobre a presença de ninho e/ou ninhada de aves sobre os vegetais.

V – indicação dos dados do responsável técnico, tais como o nome, telefone para contato, endereço e o número de registro no conselho de classe e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

§ 1º O laudo e anexos devem ser assinados e todas as folhas devem ser rubricadas.

§ 2º Todos os profissionais que assinam o laudo devem apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)..

§ 3º O laudo deve ser encaminhado ao expediente administrativo através de ofício do proprietário do imóvel ou de seu representante legal.

CAPÍTULO VI Da Ação Fiscal

Art. 16 No caso de ação fiscal por supressão ou poda não autorizadas de vegetais, o autuado poderá firmar um Termo de Compensação Vegetal (TCV) com vistas à reparação voluntária do dano ambiental, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 1º Caberá à SMAM quantificar a compensação do dano ambiental.

§ 2º Para o caso descrito no “caput”, tratando-se de ato sem autorização prévia, não será, necessariamente, aplicável a tabela de compensação constante no Anexo I.

§ 3º Cumprido o compromisso descrito no Termo de Compensação Vegetal, a reparação será considerada atenuante, para efeito de julgamento administrativo.

§ 4º No Termo de Compensação Vegetal deverá constar obrigatoriamente as exigências do disposto no art. 7º do presente Decreto.

Art. 17 No caso de auto de infração por supressão ou poda não autorizadas de vegetais, já julgado administrativamente com aplicação da sanção de multa, poderá o autuado firmar um TCV onde serão ajustadas as condições e obrigações a serem cumpridas pelo infrator, visando a reparação do dano ambiental.

§ 1º A assinatura do respectivo Termo de Compensação Vegetal obrigará o autuado a recolher, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Fundo Pró-Defesa do Meio Ambiente no mínimo 10% do valor atualizado da multa, suspendendo-se a exigibilidade do valor restante até o integral cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo do disposto no § 2º.

§ 2º Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo autuado, a multa poderá ser reduzida em até 90% (noventa por cento) do valor atualizado monetariamente.

§ 3º No Termo de Compensação Vegetal deverá constar obrigatoriamente as exigências do disposto no art. 7º do presente Decreto.

Art. 18 A supressão não autorizada dos vegetais destinados a permanecerem no imóvel será considerada como agravante por ocasião do julgamento da infração administrativa, triplicando o valor da multa aplicada, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CAPÍTULO VII Dos Projetos de Parcelamento e Edificações

Art. 19 Os projetos de parcelamento de solo, público ou privado, edificações e obras em geral deverão ser avaliados, no âmbito da administração municipal, previamente pela SMAM sempre que:

I – estiverem, ainda que parcialmente, situados nas Áreas de Proteção do Ambiente Natural assim definidas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;

II – estiverem, ainda que parcialmente, situados no entorno de Unidades de Conservação, conforme respectivo plano de manejo;

III – o imóvel possuir vegetação arbórea com altura igual ou superior a 2 (dois) metros.

§ 1º Deverá ser demarcada em Planta de Levantamento Planialtimétrico, quando houver, ou na Planta de Situação e Localização toda a vegetação arbórea, com altura igual ou superior a 2 (dois) metros, incidente no imóvel ou no passeio público.

§ 2º A vegetação arbórea demarcada será numerada em ordem seqüencial e as plantas deverão ser apresentadas na mesma escala na planta de implantação do projeto.

§ 3º Também deverão ser demarcados em planta:

I – a vegetação situada em terrenos lindeiros cuja expansão de copa incida sobre o imóvel objeto de análise;

II – demais elementos naturais, protegidos ou não, tais como, corpos d’água, nascentes, arroios, talvegues, banhados e afloramentos rochosos, incidentes no imóvel ou no entorno.

§ 5º Quando houver no imóvel 8 (oito) ou mais espécimes vegetais arbóreos, é obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e laudo técnico de cobertura vegetal emitidos por profissional devidamente habilitado, conforme exigências da SMAM.

§ 6º Quando for o caso, o responsável deverá atestar expressamente em planta ou em declaração, a inexistência de vegetação arbórea ou outros elementos naturais no imóvel, bem como se há vestígios de supressão ou intervenção destes no local, situação que deverá ser avaliada pela SMAM.

§ 7º Todos os projetos descritos no “caput” deverão ser elaborados com vistas à preservação da vegetação preexistente, buscando a conservação da biodiversidade.

§ 8º Os projetos descritos no “caput” que prevêm a supressão, transplante ou poda de vegetação preexistente submeter-se-ão à análise técnica fundamentada da SMAM acerca de sua real necessidade.

§ 9º Constatada a necessidade de preservação de vegetais previstos em projetos para supressão, transplante ou poda, a SMAM deverá requisitar alterações compatibilizando-os com a necessidade de preservação e conservação ambiental.

§ 10º O disposto neste artigo não afasta as exigências previstas no artigo 11 do Decreto nº 12.715, de 23 de março de 2000.

Art. 20 No laudo técnico de cobertura vegetal previsto no § 5º do artigo 19 deverá constar, no mínimo:

I – descrição da cobertura vegetal ocorrente o imóvel objeto de ocupação com sua demarcação em planta de levantamento planialtimétrico.

II – descrição botânica do vegetal a sofrer transplante, contendo seus dados dendrométricos, expressos no sistema métrico, referentes à altura, diâmetro do tronco, diâmetro de projeção da copa e condições fitossanitárias.

III – indicação de espécies arbóreas, bens ambientais ou áreas com especial interesse de preservação, a partir da análise técnica do profissional encarregado, inclusive visando a subsidiar eventual alteração de projeto.

IV – manifestação sobre a presença de ninho e/ou ninhada de aves sobre os vegetais.

V – indicação do expediente administrativo em tramitação no Município de Porto Alegre;

VI – indicação dos dados do responsável técnico, tais como o nome, telefone para contato, endereço e o número de registro no conselho de classe e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

§ 1º O laudo e anexos devem ser assinados e todas as folhas devem ser rubricadas.

§ 2º Todos os profissionais que assinam o laudo devem apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

§ 3º O laudo deve ser encaminhado ao expediente administrativo através de ofício do proprietário do imóvel ou de seu representante legal.

§ 4º Os vegetais isolados ou sob a forma de mancha ou de grupamento devem integrar o laudo.

§ 5º Os vegetais devem ser numerados seqüencialmente (1 ® n) na planta, assim como as manchas de vegetação, estimando o número de indivíduos ocorrentes na mancha, por espécie, demarcando-a em planta de levantamento planialtimétrico, com as dimensões de comprimento, largura e altura média, no sistema métrico.

§ 6º Os vegetais descritos no laudo deverão ser identificados no terreno através da colocação de etiquetas com os respectivos números, até o momento da vistoria final (habite-se ou entrega do loteamento), com numeração legível.

§ 7º O técnico habilitado (na área de biologia, engenharia agrônoma ou engenharia florestal) deverá executar a análise da cobertura vegetal de tal forma que venha a complementar a implantação do projeto arquitetônico, descrevendo situações de projeção de copa e de raízes de vegetais a permanecer e a relação com subsolo ou edificação, a importância da manutenção de indivíduos arbóreos isolados e em grupamentos e, quando necessário, a suscetibilidade de transplante de vegetais e a respectiva dimensão de poda de ramos.

Art. 21 A expedição da Carta de Habitação quanto às edificações e o recebimento do parcelamento do solo pelo Poder Público, ficam condicionados ao cumprimento integral das obrigações assumidas perante a SMAM, sem prejuízo do integral cumprimento de outras obrigações.

Art. 22 No caso de edificações, o número de mudas a compensar, pela tabela de compensação prevista no Anexo I ou por ocasião de exigência em licença ambiental, será diminuído pela metade se o empreendimento atender no mínimo 2 (duas) das seguintes características:

I – utilização de madeira certificada;

II – reutilização de água da chuva;

III – utilização de energia solar em percentual de no mínimo 30% (trinta por cento).

Art. 23 No caso de edificações que não se beneficiarem com o disposto no artigo 22, o número de mudas a compensar, pela tabela de compensação prevista no Anexo I ou por ocasião de exigência em licença ambiental, poderá ser diminuído até a metade se o empreendimento deixar de suprimir o equivalente a metade dos vegetais existentes no imóvel ou na área.

§ 1º Para efeito de aplicação do disposto no caput, considera-se metade dos vegetais existentes no imóvel ou na área, o número absoluto referente àqueles que, embora pudessem ser suprimidos mediante análise técnica da SMAM, assim não restou pretendido voluntariamente.

§ 2º O benefício da redução da compensação previsto no caput não é aplicável às espécimes vegetais exóticas ou quaisquer espécimes situadas em

áreas não edificáveis ou sob qualquer aspecto ambientalmente protegidas, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VIII

Da Publicidade nas Ações de Poda ou Supressão

Art. 24 Qualquer ação de supressão, transplante ou poda de vegetais arbóreos que, a critério da SMAM, sejam notáveis por seu porte, raridade, interatividade na cadeia alimentar ou de valor paisagístico, deverá ser precedida de divulgação.

§ 1º A responsabilidade pela divulgação será efetivada pelo requerente responsável pela intervenção, seja pessoa física ou jurídica, pública ou privada.

§ 2º As divulgações previstas neste artigo deverão observar antecedência mínima de 10 (dez) dias da intervenção.

§ 3º Para efeito do disposto neste Decreto, considera-se divulgação os seguintes meios:

I – instalação de placa informativa no local da poda, supressão ou transplante, em quantidade e tamanho compatível;

II – publicação em jornal;

III – panfletagem no entorno, compreendendo-se as ruas que circundam a quadra onde o vegetal que sofrerá intervenção esteja localizado ou, quando não for possível, a comunidade domiciliada em um raio de 200 (duzentos) metros lineares a contar do vegetal;

IV – outras medidas aprovadas pela SMAM.

§ 4º Cabe à SMAM definir os meios de divulgação a serem utilizados.

§ 5º O não cumprimento do disposto neste artigo ensejará a nulidade da autorização, sujeitando o responsável à ação fiscal.

Art. 25 Excepcionalmente, excetuam-se da obrigação de divulgação a que se refere o artigo anterior os casos de urgência da poda ou supressão, pela manifesta ruína de espécies vegetais arbóreos em decorrência de caso fortuito, ou pela conclusão de parecer técnico de servidor da SMAM.

Art. 26 Constará em qualquer forma de divulgação prevista neste capítulo a transcrição integral dos fundamentos técnicos que autorizou a intervenção no vegetal, sob pena de nulidade da autorização, sujeitando o responsável à ação fiscal.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 27 Cabe à SMAM definir as espécies vegetais arbóreas que serão utilizadas para compensação.

Art. 28 O período de validade do Termo de Compensação Vegetal (TCV), Autorização Especial de Remoção de Vegetal (AERV), Autorização Especial de Transplante de Vegetal (AETV) Autorização Especial de Poda de Vegetal (AEPV), será de 01 (um) ano, podendo ser revalidado mediante solicitação por, no máximo, 2 (duas) vezes.

Art. 29 No caso de renovação de termos e autorizações expedidos na vigência dos Decretos nº 11.476, de 11 de abril de 1996 e nº 14.353, de 19 de novembro de 2003, os mesmos deverão ser reavaliados com base neste Decreto.

Art. 30 As infrações às disposições deste Decreto serão punidas de acordo com a legislação vigente.

Art. 31 Este Decreto não é aplicável para vegetais com altura inferior à 2 (dois) metros, salvo situações de resgate e transplante de mudas, quando determinado pela SMAM.

Art. 32 A SMAM comunicará, anualmente, o Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAM) as compensações da qual trata este Decreto.

Art. 33 O Termo de Compensação Vegetal (TCV), a Autorização Especial de Remoção de Vegetal (AERV), a Autorização Especial de Transplante de Vegetal (AETV) e a Autorização Especial de Poda de Vegetal (AEPV) será firmado por servidor competente.

Art. 34 A compensação vegetal de que trata este Decreto poderá ser dispensada nos casos de manejo da vegetação para atividades relacionadas à produção primária, devendo esta decisão ser fundamentada.

Art. 35 A compensação vegetal de que trata este Decreto poderá ser reduzida em relações às espécies exóticas invasoras, devendo esta decisão ser fundamentada.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste Decreto, entende-se por espécie exótica invasora àquela que é introduzida e se reproduz com sucesso, resultando no estabelecimento de populações que se expandem e ameaçam ecossistemas, habitats ou espécies com danos econômicos e ambientais.

Art. 36 A existência de sub-bosque ensejará o devido resgate das mudas e conseqüente destinação conforme critérios e orientações estabelecidos pela SMAM.

Art. 37 O § 1º do artigo 2º do Decreto nº 8.186, de 07 de março de 1983, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderá conceder autorização especial para supressão, transplante e poda de vegetais, mediante manifestação técnica fundamentada.”

Art. 38 Revogam-se os Decretos nº 11.476, de 11 de abril de 1996 e nº 14.353, de 19 de novembro de 2003.

Art. 39 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de dezembro de 2006.

José Fogaça,
Prefeito.

Beto Moesch,
Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

Anexo I
Tabela de compensação

Espécie removida (vegetais isolados)		Número de mudas a compensar
1. Frutíferas exóticas	até 5 m	1
	de 5 m a 7 m	3
	de 7 m a 10 m	6
	acima de 10 m	12
2. Ornamentais exóticas	até 5 m	2
	de 5 m a 7 m	4
	de 7 m a 10 m	8
	acima de 10m	13
3. Pioneiras nativas	até 5 m	3
	de 5 m a 7 m	5
	de 7 m a 10 m	9
	acima de 10 m	15
4. Demais nativas	até 5 m	4
	de 5 m a 7 m	6
	de 7 m a 10 m	12
	acima de 10 m	15
5. Nativas de crescimento lento	até 5 m	5
	de 5 m a 7 m	8
	de 7 m a 10 m	13
	acima de 10 m	15
Espécie removida (vegetais em mancha)		Número de mudas a compensar a cada 10m ² ou fração
1. Bananal		1
2. Taquaral		2
3. Pioneiras nativas	até 5 m	3
	de 5 m a 7 m	5
	de 7 m a 10 m	9
	acima de 10 m	15
4. Nativas em estágio médio de regeneração	até 5 m	4
	de 5 m a 7 m	6
	de 7 m a 10 m	12
	acima de 10 m	15
5. Nativas em estágio avançado de regeneração	até 5 m	5
	de 5 m a 7 m	8
	de 7 m a 10 m	13
	acima de 10 m	15

Anexo II

Especificações das mudas para plantio ou compensações*

1. Das mudas de árvores (padrão geral):

As mudas devem obedecer o seguinte padrão:

- altura mínima de fuste - 1,80 metros;
- sistema radicular embalado (não serão aceitas mudas com raízes nuas);
- diâmetro do caule proporcional à altura total da muda e de acordo com as características da espécie a que pertence;
- ramificações da copa dispostas de forma equilibrada;
- sem injúrias mecânicas;
- não apresentar ataque por pragas e doenças.

2. Das palmeiras:

As palmeiras devem obedecer o seguinte padrão:

- estipe (caule) retilíneo com altura mínima de 1,00 metro, exceto para butiazeiros;
- sistema radicular embalado;
- ramificações da copa dispostas de forma equilibrada;
- sem injúrias mecânicas;
- não apresentar ataque por pragas e doenças.

* No caso de conversão em serviços de manejo da arborização pública poderão ser exigidas outras especificações.

Anexo III

Tabela de Seguro

A – Espécie removida		Valor da apólice (em UFM)
1. Espécies exóticas	até 5 m	2000
	de 5 m a 10 m	3500
	acima de 10 m	6000
1. Espécies nativas	até 5 m	2500
	de 5 m a 10 m	5000
	acima de 10 m	7500
Árvores imunes ao corte nos termos da Lei		15000

DECRETO Nº 15.420, de 20 de dezembro de 2006.

Abre créditos suplementares na Fundação de Assistência Social e Cidadania, no valor de R\$ 410.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o que dispõe a alínea “b”, inciso I, artigo 3º, da Lei nº 9.881, de 21 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares, de acordo com o demonstrativo abaixo que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Crédito: 6001-09.0271.200.2138 - ENCARGOS DE PREVIDÊNCIA
3190.13 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 400.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
6001-12.0244.101.2394 - SASE-TRAVESSIA
3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 400.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Crédito: 6001-08.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3190.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
6001-12.0244.101.2394 - SASE-TRAVESSIA
3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00

Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Valor Total do Decreto: R\$ 410.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de dezembro de 2006.

José Fogaça,
Prefeito.

João Portella,
Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

LEI COMPLEMENTAR Nº 557, de 20 de dezembro de 2006.

Altera o § 7º do art. 67 e o “caput” do art. 67-A, acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 67-A, todos da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, e alterações posteriores (que institui e disciplina os tributos de competência do Município), altera o “caput” do art. 1º, o “caput” e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 11, o inc. II do art. 12, o § 1º do art. 17 e o “caput” do art. 25, acrescenta os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 2º e o parágrafo único ao art. 25 e revoga o art. 21, todos da Lei Complementar nº 534, de 28 de dezembro de 2005 (que cria e institucionaliza o Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Município de Porto Alegre – TART –; revoga o inc. I do § 1º do art. 1º da Lei nº 3.607, de 27 de dezembro de 1971, e alterações posteriores; revoga o § 1º do art. 67 e inclui inc. IV e §§ 2º e 3º no art. 62 e art. 67-A, todos na Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, e alterações posteriores; altera o “caput” do art. 1º da Lei nº 8.689, de 28 de dezembro de 2000, e alterações posteriores; e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados o § 7º do art. 67 e o “caput” do art. 67-A e acrescentados os §§ 1º e 2º ao art. 67-A, todos da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, e alterações posteriores, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67. ...

...

§ 7º Nos casos previstos nos incs. III e IV, a juízo da autoridade competente, é facultativo o recurso referido no “caput” e no § 5º deste artigo, quando o montante do pagamento ou do cancelamento por lançamento for igual ou inferior a 5.000 UFMs (cinco mil unidades financeiras municipais) na data em que ele for efetuado ou quando decorrente de reconhecimento administrativo de prescrição.

...

“Art. 67-A. As resoluções do TART independem de homologação do Prefeito Municipal.

§ 1º O Secretário Municipal da Fazenda poderá interpor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da resolução ao Defensor da Fazenda, recurso ao Plenário do Tribunal das decisões não-unânicas das Câmaras.

§ 2º O recurso previsto no parágrafo anterior suspende a exigibilidade do crédito em litígio.” (NR)

Art. 2º Ficam alterados o “caput” do art. 1º, o “caput” e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 11, o inc. II do art. 12, o § 1º do art. 17 e o “caput” do art. 25, e ficam acrescentados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 2º e o parágrafo único ao art. 25, todos da Lei Complementar nº 534, de 28 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado e institucionalizado o Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Município de Porto Alegre – TART –, vinculado, para efeitos administrativos e institucionais, à Secretaria Municipal da Fazenda – SMF.

...

“Art. 2º ...

§ 1º Das decisões do TART cabe pedido de esclarecimento ou suprimento de omissão, quando:

I – houver, na resolução, obscuridade ou contradição;

II – for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se a Câmara ou o Plenário.

§ 2º Os pedidos referidos no parágrafo anterior serão apresentados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação da resolução, em petição dirigida ao Presidente do TART ou ao Coordenador de Câmara, com a indicação do ponto obscuro, contraditório ou omissão.

§ 3º Compete ao Presidente do TART ou ao Coordenador de Câmara, conforme o caso, o juízo de admissibilidade dos pedidos referidos no § 1º deste artigo.

§ 4º Os recursos referidos no § 1º deste artigo interrompem o prazo para a interposição de outros recursos por qualquer das partes e suspendem a exigibilidade do crédito em litígio.

“Art. 11. As atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos do TART competem à sua Secretaria, dirigida pelo Secretário de Tribunal e, na ausência deste, pelo Secretário de Tribunal Adjunto.

§ 1º O Secretário de Tribunal e o Secretário de Tribunal Adjunto são de livre designação do Secretário Municipal da Fazenda, escolhidos dentre os servidores municipais da SMF, desde que ativos, estáveis e de reconhecida idoneidade.

§ 2º Compete ao Secretário de Tribunal secretariar as sessões do Plenário do Tribunal e da 1ª Câmara.

§ 3º Compete ao Secretário de Tribunal Adjunto secretariar as sessões da 2ª Câmara do Tribunal.

...
“Art. 12. ...

...
II – o recurso especial interposto por contribuinte, quando a decisão da Câmara, de forma não-unânime, reformar a decisão recorrida e o recurso interposto pelo Prefeito Municipal, na hipótese prevista no art. 67-A da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, e alterações posteriores.

...
“Art. 17. ...

§ 1º Poderão as partes, por meio de requerimento ao Coordenador de Câmara ou ao Presidente do Tribunal, apresentar novos esclarecimentos ou juntar documentos, no seu interesse, até a manifestação do Defensor da Fazenda.

...

“Art. 25. Ficam criadas uma Função Gratificada de Secretário de Tribunal (2.1.1.6) e uma de Secretário de Tribunal Adjunto (2.1.1.5), que passam a integrar a letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As Funções Gratificadas criadas por esta Lei serão lotadas por Decreto, na SMF, em unidade de trabalho específica para dar sustentação administrativa ao TART.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 14 de março de 2006 os efeitos da alteração dos arts. 11 e 25 da Lei Complementar nº 534, de 2005.

Art. 4º Fica revogado o art. 21 da Lei Complementar nº 534, de 28 de dezembro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de dezembro de 2006.

José Fogaça,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

TORNA INSUBSISTENTE

A GERENTE DA REDAÇÃO OFICIAL da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, TORNA INSUBSISTENTE, a publicação da Lei nº 10.120, de 20 de dezembro de 2006, inserida erroneamente no Diário Oficial de Porto Alegre, edição 2931, de 26 de dezembro de 2006.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2006.

MONIQUE SICHONANY,
Gerente da Redação Oficial.

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA ITABORAY BOCCHI DA SILVA, 498820/1, agente fiscal da receita municipal, ES.1.07.NS, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Quadro, a contar de 9.11.06, com base no artigo 71, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 812 de 18.12.06 (processo 1.54553.06.7).

MODIFICA o Ato 767 de 28.11.06, que nomeou MARCUS SANTOS DE MELLO, 381783/1, técnico de cultura, ES.1.31.NS, da Secretaria Municipal da Cultura, para responder pelo CC de chefe de unidade, 1136, da Unidade de Cinema, Vídeo e Foto, 10603003, durante o impedimento do titular BERNARDO JOSE DE SOUZA, 159946/2, quanto ao período que passa a ser de 13.11.06 a 17.11.06, por motivo de licença/afastamento, através do Ato 820 de 19.12.06 (processo 1.52485.06.4).

NOMEIA CARMEM LUCIA DE BARROS PETERSEN, 324052/1, procuradora, ES.1.28.NS, da Procuradoria-Geral do Município, para responder pelo CC de procuradora-geral adjunta, 1128, da Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Institucionais, 3807001, durante o impedimento do titular JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA, 159211/1, de 27 a 31.7.05, por motivo de responder por outro CC, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 813 de 19.12.06 (processo 1.35603.05.4).

NOMEIA ELIDA INES FLORES LOPES, 69957/2, assistente administrativa, AA.1.04.06, para responder pelo CC de coordenadora, 11270001, da Coordenação de Transportes Administrativos, da Secretaria Municipal de Administração, 12700008, durante o impedimento do titular JOÃO LOPES FERRÃO, 780835/1, de 2 a 31.1.07, por motivo de férias, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 815 de 19.12.06 (processo 1.56729.06.5).

NOMEIA, de 7.2 a 8.3.06, VIRGINIA MARIA CORREA RAMOS, 189033, assistente administrativa, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para responder pelo CC de asses-

sora técnica, 21370001, do Escritório Municipal de Projetos e Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14801004, durante o impedimento do titular, por motivo de férias, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 816 de 19.12.06 (processo 1.7467.06.0).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, a contar de 11.10.06, TÂNIA MARIA DOS SANTOS MARTINS, 12666.7, estatutária, operária especializada, OB.2.05.02.B.05.0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, por invalidez permanente, com o provento integral mensal, com isenção do Imposto de Renda, com base no artigo 6º, inciso XIV da Lei Federal 7713/88, com base no artigo 34, §§ 3º e 4º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 41/03, Lei Federal 10887/04; CPF 28938615049, PASEP 17021257188, através do Ato 1576 de 12.12.06 (processo 1.50446.06.1). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

APOSENTA, a contar de 5.10.06, TERESINHA DOS SANTOS MACHADO, 23002.1, estatutária, auxiliar de cozinha, AC.1.08.02.B.05.0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Educação, Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, por invalidez permanente, com o provento integral mensal, com isenção do Imposto de Renda, com base no artigo 6º, inciso XIV da Lei Federal 7713/88, com base no artigo 34, §§ 3º e 4º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 41/03, Lei Federal 10887/04, artigo 107 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98; CPF 56385820025, PASEP 10592031575, através do Ato 1577 de 12.12.06 (processo 1.49085.06.9). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

CONCEDE pensão por morte, a contar de 6.11.06,

aos dependentes de LUIZ CARLOS MENDES PINTO, 13757.4, falecido em 6.11.06, estatutário, arquiteto, ES.1.02.NS.D.13, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, falecido em atividade, Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, data de ingresso 29.3.71, no valor total mensal, acrescido de 70%, nos termos da Emenda Constitucional 41/03, rateado à razão de: 50% a LUIZA HELENA SCHWONKE PINTO, 5862.8, CPF 82431418049, cônjuge, e 50% a FELIPE SCHWONKE PINTO, 5863.6, data-fim 25.8.07, CPF 01631796038, filho, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03, Lei Federal 10887/04, Portaria MPS 342/06, artigo 62 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14414/03: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94, Lei 9870/05 e Decreto 15194/06; avanços 13 (65%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; função gratificada incorporada de nível cinco, chefe de seção, artigos 110, inciso II, 129, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação de incentivo técnico (70%), artigo 40, inciso I da Lei Complementar 478 de 26.9.02, Lei 7690 de 13.12.95, alterada pela Lei 8183 de 1º.7.98 e Decreto 11352 de 1º.11.95 e Lei 9879/05; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “b”, parágrafo único da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 41, §§ 2º e 3º da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e artigo 43, inciso II, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; CIC 10801600006, PASEP 10075265815, através do Ato 1571 de 13.12.06 (processo 1.53981.06.5). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

CONCEDE pensão por morte, a contar de 3.10.06, aos dependentes de JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, 8147.7, falecido em 3.10.06, estatutário, guarda-municipal, FV.1.03.04.D.10, 30 horas, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, falecido em atividade, Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, data de ingresso 27.7.81, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, rateado à razão de: 100% a MARIONE DIAS DE OLIVEIRA, 5857.8, CPF 74824040078, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso II, e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 62 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14414/03: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309

de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94, Leis 9870/05 e 10042/06; avanços 10 (50%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; adicional de periculosidade (30%), artigo 40, inciso I da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigos 62, parágrafo único e 63 da Lei 6309 de 28.12.88; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; CIC 18445551000, PASEP 10229470820, através do Ato 1580 de 12.12.06 (processo 1.47989.06.8). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

CONCEDE pensão por morte, a contar de 26.10.06, aos dependentes de ZALANTÔNIO DE MORAES, 19675.8, falecido em 26.10.06, estatutário, operário, AC.1.10.02.C.6, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal de Educação, aposentado por invalidez, com proventos integrais – média contributiva, através do Ato 780 de 5.7.06, Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, data de ingresso, 10.4.85, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, rateado à razão de: 86,46% a MARIA CANDIDA GARCIA DE MORAES, 5859.4, CPF 42130476015, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 62 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14414/03; Obs.: Fica reservada a cota de 13,54% para outro possível dependente, CIC 34561757015, PASEP 17021255606, através do Ato 1581 de 12.12.06 (processo 1.53215.06.0). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

CONCEDE pensão por morte, a contar de 16.11.06, aos dependentes de MARILZA CORREA PINHEIRO, 15918.6, falecida em 16.11.06, estatutária, auxiliar de cozinha, AC.1.08.02.C.7, 30 horas, inativa, da Secretaria Municipal de Saúde, aposentada por invalidez, com proventos integrais – média contributiva, através do Ato 71 de 16.1.06, Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, data de ingresso 8.6.82, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento da ex-servidora, rateado à razão de: 100% a ALDIR BELOME PINHEIRO, 5858.6, CPF 20667469087, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 62 da Lei Complementar

478/02 e Decreto 14414/03; CIC 29004080082, PASEP 10822394100, através do Ato 1582 de 12.12.06 (processo 1.54977.06.1). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

CONCEDE pensão por morte, a contar de 19.11.06, aos dependentes de AROLDO FERREIRABRUM, 8977.1, falecido em 19.11.06, estatutário, operador de máquinas, OP.1.16.04.D.12, 30 horas, inativo, do Departamento de Esgotos Pluviais, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 817 de 5.6.84, Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, data de ingresso 30.3.54, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, rateado à razão de: 100% a JULIETA ESPINDOLA DE MELLO, 5866.9, CPF 25291602015, companheira, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 62 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14414/03; vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94, Lei 9870/05 e Decreto 15194/06; avanços 12 (60%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 63h21min, artigos 37, inciso II, 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 41, §§ 1º, 2º e 5º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 56 da Lei 6309/88; CIC 05513480034, PASEP 10025534510, através do Ato 1583 de 15.12.06 (processo 1.56748.06.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação a DORIS CAMARGO KNAPP, 5412.2, estatutária, assessora para assuntos jurídicos, ES.1.05.NS.D.09.0, 30 horas, da Procuradoria-Geral do Município, o Ato 866 de 17.7.06, que concedeu a incorporação do valor correspondente à gratificação de incentivo técnico (70%), a contar de 23.12.05, com o provento no valor mensal, quanto à base legal, incluindo os artigos de concessão e incorporação da gratificação, em face da Diligência oriunda do TCE – processo 7913.0200/06.3, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; gratificação de incentivo técnico (70%), artigos 1º, 2º e 5º, inciso II Lei 7690 de 13.12.95, regulamentada pelo Decreto 11352/95 e alterada pela Lei 8183 de 1º.7.98, artigo 2º da 9879/05, artigo 40, inciso I da Lei Complementar 478 de 26.9.02; CPF 31677312068, PASEP 10042646879; através do Ato 1570 de 12.12.06 (processo 1.20102.06.2). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA em relação ao ex-servidor PAULO ENEDIR ALVES DE FARIAS, 8857.5, falecido em 25.9.06, estatutário, contínuo, AC.1.05.03.D.13, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal de Cultura, aposentado por tempo de contribuição, com proventos integrais, através do Ato 1563 de 13.8.02, Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, data de ingresso 18.9.67, o Ato 1333 de 26.10.06, que concedeu pensão por morte no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto à inclusão de um pensionista e percentual da cota, rateado à razão de: 85% a ROSANGELA DA ROSA VASQUES, 5835.4, CPF 29332060053, companheira, e 15% a SIRLEI DE ALMEIDA TEIXEIRA, 5850.3, CPF 37231740006, ex-cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03, artigo 62 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14414/03; vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94, Lei 9870/05 e Decreto 15194/06; avanços 13 (65%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; CIC 21735760030, PASEP 10042681089, através do

Ato 1578 de 12.12.06 (processos 1.45779.06.6 e 1.46026.06). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a LUCIANO ROCHA DA SILVA, 830243/01, professor, ED.1.03.M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV, correspondente ao padrão M5, a contar de 23.8.06, com base nos artigos 24, alínea “e” e 25, alínea “c” da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através do Ato 214 de 11.12.06 (processo 1.44416.06.7).

CONCEDE a ROSEMARY MODERNEI MADEIRA, 347623/02, professora, ED.1.03.M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV, correspondente ao padrão M5, a contar de 1º.11.06, com base nos artigos 24, alínea “e” e 25, alínea “c” da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através do Ato 215 de 11.12.06 (processo 1.54001.06.4).

CONCEDE a PATRICIA CORNETET, 502872/01, professora, ED.1.03.M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV, correspondente ao padrão M5, a contar de 1º.9.06, com base nos artigos 24, alínea “e” e 25, alínea “c” da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através do Ato 216 de 11.12.06 (processo 1.42408.06.7).

CONCEDE a MARILICE NOGUEIRA GONÇALVES, 354615/01, professora, ED.1.03.M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV, correspondente ao padrão M5, a contar de 1º.11.06, com base nos artigos 24, alínea “e” e 25, alínea “c” da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através do Ato 217 de 11.12.06 (processo 1.51020.06.8).

CONCEDE a ANA CLÁUDIA LOPES, 546048/01, professora, ED.1.03.M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV, correspondente ao padrão M5, a contar de 1º.12.06, com base nos artigos 24, alínea “e” e 25, alínea “c” da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através do Ato 218 de 11.12.06 (processo 1.54002.06.0).

CONCEDE a CRISTIANE SCHARDONG, 830231/01, professora, ED.1.03.M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV, correspondente ao padrão M5, a contar de 25.8.06, com base nos artigos 24, alínea “e” e 25, alínea “c” da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através do Ato 219 de 11.12.06 (processo 1.45523.06.1).

CONCEDE a LUANA LOPES, RODRIGUES MICHELOTTI, 818413/01, professora, ED.1.03.M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV, correspondente ao padrão M5, a contar de 1º.11.06, com base nos artigos 24, alínea “e” e 25, alínea “c” da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através do Ato 220 de 11.12.06 (processo 1.54000.06.8).

CONCEDE a CLÁUDIA MARIA NUNES MENEZES, 529476/01, professora, ED.1.03.M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV, correspondente ao padrão M5, a contar de 1º.10.06, com base nos artigos 24, alínea “e” e 25, alínea “c” da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através do Ato 221 de 11.12.06 (processo 1.44410.06.9).

CONCEDE a MARIA DE LOURDES NEGRINI, 829990/01, professora, ED.1.03.M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV, correspondente ao padrão M5, a contar de 25.8.06, com base nos artigos 24, alínea “e” e 25, alínea “c” da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através do Ato 222 de 11.12.06 (processo 1.44415.06.0).

CONCEDE a EUNICE SEVERO ESPINOSA, 337010/02, professora, ED.1.03.M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV, correspondente ao padrão M5, a contar de 1º.11.06,

com base nos artigos 24, alínea “e” e 25, alínea “c” da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através do Ato 223 de 11.12.06 (processo 1.50912.06.2).

CONCEDE a MARIA ALICE GOUVEA CAMPESATO, 180509/01, professora, ED.1.03.M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV, correspondente ao padrão M5, a contar de 18.8.06, com base nos artigos 24, alínea “e” e 25, alínea “c” da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através do Ato 224 de 11.12.06 (processo 1.44412.06.1).

CONCEDE a SANDRA RANGEL, 110830/01, professora, ED.1.03.M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV, correspondente ao padrão M5, a contar de 1º.9.06, com base nos artigos 24, alínea “e” e 25, alínea “c” da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através do Ato 225 de 11.12.06 (processo 1.42407.06.0).

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DO DMAE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a contar de 8.11.06, MAURO RICARDO LOUZADA XAVIER, 745513/2, instalador hidrossanitário do setor de conservação, para exercer a função gratificada de responsável por serviço, da Divisão de Água, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 68, através do Ato 324 de 21.12.06, (processo 3.6007.06.6).

DESIGNA, a contar de 7.11.06, AIRTON BALLEJO, 748137/2, instalador hidrossanitário, para exercer a função gratificada de responsável por serviço, da Divisão de Água, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 68, através do Ato 326 de 21.12.06, (processo 3.6006.06.0).

DISPENSA, a pedido, a contar de 7.11.06, SERGIO SILVEIRA BAUM, 749634/3, instalador hidrossanitário, da função gratificada de responsável por serviço, da Divisão de Água, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 325 de 21.12.06, (processo 3.6006.06.0).

DISPENSA, a pedido, a contar de 8.11.06, JOSE CARLOS MONTEIRO, 739732/3, instalador hidrossanitário, da função gratificada de responsável por serviço, da Divisão de Água, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 323 de 21.12.06, (processo 3.6007.06.6).

Portarias

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a MAURICIO CELI OLIVEIRA, 53997.4, assistente administrativo, AA.1.04.06.A.1, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, licença para tratar de interesses particulares, a contar de 6.11.06, por dois anos, com base nos artigos 141, inciso VII, 160, 161 e 162 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 699 de 18.12.06 (processo 1.48195.06.5).

DESIGNA NEWTON JOSE LOPES PEIXOTO, 401691, assistente administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal de Educação, para ter exercício na Secretaria Municipal da Fazenda, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, de 1º.11 a 31.12.06, com base no artigo 32, inciso IV da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 697 de 18.12.06 (processo 1.25828.06.1).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA VIRGINIA MARIA CORREA RAMOS, 42501.7, assistente administrativa, AA.1.04.06.C.05, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 7.2 a 8.3.06, com base no artigo 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 36, inciso II, 38, 39, 40, e 41 da Lei 6309/88, através da Portaria 600 de 17.3.06 (processo 1.7467.06.0).

CONVOCA ELIDA INES FLORES LOPES, 69957/2, coordenadora, 11270001, da Coordenação de Transportes Administrativos, da Secretaria Municipal de Administração, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 2 a 31.1.07, com base no artigo 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 36, inciso II, 38, 39, 40, e 41 da Lei 6309/88, através da Portaria 3492 de 12.12.06 (processo 1.56729.06.5).

FAZ CESSAR, de 7.2 a 8.3.06, em relação a VIRGINIA MARIA CORREA RAMOS, 42501.7, assistente administrativa, AA.1.04.06.C.5, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, os efeitos da Portaria 279 de 19.3.04, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime de tempo integral, a contar de 10.11.03, através da Portaria 599 de 17.3.06 (processo 1.7467.06.0).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE autorização a ANA CRISTINA OPITZ, 467513/01, professora, para se afastar do Município, de 25 a 27.10.06, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do I Colóquio Internacional de Análise do Discurso, em São Carlos/SP, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 681 de 27.11.06 (processo 1.47715.06.5).

CONCEDE autorização a ANDRÉA MUXFELDT VALER, 194806/01, professora, para se afastar do Município, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, no dia 14.11.06, a fim de participar do Encontro Pedagógico, em Lagoa Vermelha/RS, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 692 de 29.11.06 (processo 1.53937.06.6).

CONCEDE autorização a LEONARDO GELPI RUHE, 392719/01, professor, para se afastar de suas funções, de 15 a 18.11.06, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do 17º Congresso Gaúcho de Educação Física, em Porto Alegre/RS, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 693 de 30.11.06 (processo 1.50784.06.4).

CONCEDE autorização a FLÁVIA SZUCHMAN VOGEL, 184310/01, professora, para se afastar do Município, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, de 8 a 13.10.06, a fim de participar do 3º Encontro Nacional – Democracia Pedagógica, em Foz do Iguaçu e Curitiba/PR, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 694 de 30.11.06 (processo 1.45954.06.2).

CONCEDE autorização a DANIELA ARAÚJO, 504856/01, professora, para se afastar de suas funções, de 8 a 10.11.06, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do Curso Português Histórico, em Porto Alegre/RS, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 695 de 30.11.06 (processo 1.51741.06.7).

CONCEDE autorização a CÉLIA MARIA VON MENGDEN MEIRELLES, 11335.1/02, professora, para se afastar do Município, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, de 16 a 17.11.06, a fim de participar do 3º Prêmio Educar para a Igualdade Racial, em São Paulo/SP, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 699 de 6.12.06 (processo 1.48932.06.0).

CONCEDE autorização a SILVIA REJANE KAUBE DA CRUZ, 46946.7/01, professora, para

se afastar de suas funções, de 23 a 27.10.06, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do II Curso de Atualização para Professores de Espanhol, em Porto Alegre/RS, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 705 de 8.12.06 (processo 1.49709.06.2).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA a assessora jurídica ZILDA NASCIMENTO GRAGI, 55068.4, a assistente administrativa VALÉRIA SARTORI PFEIFER, 43997.9, e o engenheiro IRAJÁ JOÃO FLEITH, 45609.6, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão que julgará a licitação referente à Tomada de Preços 44/06, que trata da contratação de empresas para a estrutura do Projeto Carnaval 2007, para a Coordenação de Manifestações Populares, da Secretaria Municipal da Cultura, devendo os envelopes serem abertos no dia 20.12.06, às 16 horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal da Cultura, na Av. Independência, 453, nesta Capital, através da Portaria 297 de 15.12.06.

DESIGNA OSMAR RODIGHERI, 519859, presidente; MARTHA FEHLAUER LAUERMAN, 331408, vice-presidente; RENATO WIENIEWSKI, 317941, secretário; ANDRÉA SIMÕES ROTUNNO, 232686, titular, e EDIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA, 456394; JOÃO LUIS GONÇALVES OLYMPIO, 174029; MARCELO DE SOUZA BOESE, 335580 e SEPÉ TIARAJÚ TEIXEIRA, 466480, suplentes, para comporem a Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal da Cultura, por dois anos, através da Portaria 299 de 8.12.06.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais,

CONSTITUI Comissão de Sindicância composta por VERA LÚCIA MONTEIRO CASTRO, 1065.0; GELSON ITAIR ARENA DOS SANTOS, 14830.4; GLACI SCHMITT, 14759.5; e FLÓSCULO ANTONIO CARVALHO, 1116.9, para, sob a presidência da primeira, e no prazo de 30 dias, a contar da publicação da presente Portaria, apurar os fatos apontados no expediente administrativo 8.7273.05.3, através da Portaria 5 de 28.11.06.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA MARLA FERNANDA KUHN, 31745.0, a se afastar de suas funções, para participar do IV Expoepi, de 14 e 17.11.06, em Brasília/DF, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Decreto 11762/97, através da Portaria 845 de 1º.12.06 (processo 1.49073.06.0).

AUTORIZA NEIVA ISABEL RAFFO WACHHOLZ, 343162/01, a se afastar de suas funções, para participar do Workshop de Acompanhamento dos Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, de 26 a 27.10.06, no Rio de Janeiro, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Decreto 11762/97, através da Portaria 854 de 1º.12.06 (processo 1.48011.06.1).

AUTORIZA GEILA RADNUNZ VIEIRA, 32306.0, a se afastar de suas funções, para participar do IV Expoepi, de 15 a 17.11.06, em Brasília/DF, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Decreto 11762/97, através da Portaria 855 de 1º.12.06 (processo 1.49072.06.4).

DESIGNA WANDERLI DE FÁTIMA BARBOSA, 602040, municipalizado, para responder pela função gratificada de auxiliar técnico, da Unidade Básica de Saúde Sarandi, da Secretaria Municipal de Saúde, 21130002, 18805019, substituindo VERA SILVA VOLKER, 601904, municipalizada, por motivo de férias, de 6 a 25.3.06, através da Portaria 835 de 1º.12.06.

DESIGNA JANETE MENGUE DA SILVA, 257610/2, fisioterapeuta, ES.1.21.NS, para responder, em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de gerente A, do Centro de Reabilitação, do Centro de Saúde Vila dos Comerciantes, da Secretaria Municipal de Saúde, 11130032, 18309007, substituindo MARIA DA GRAÇA SCHULTZ MEDEIROS, 292350, fisioterapeuta, ES.1.21.NS, por motivo de licença-prêmio, de 21.9 a 5.10.06, através da Portaria 838 de 1º.12.06.

DESIGNA FABIANE FRANTINI CHEM, 329554/4, médica, ES.1.24.NS, para responder pela função gratificada de gerente II, da Unidade Básica de Saúde Assis Brasil, da Secretaria Municipal de Saúde, 11160021, 18619023, substituindo ROSANE CRISTINA ARAÚJO TEIXEIRA, 313261/2, médica, ES.1.24.NS, por motivo de licença nojo, de 1º a 7.8.06, através da Portaria 839 de 1º.12.06.

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a FERNANDO PECIS, 31315.7, médico, ES.1.24.NS.A.01, da Equipe de Obstetrícia, do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 2.10.06, com base no artigo 110, inciso V, alínea “F” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 2/03 da UCO, do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, da Secretaria Municipal de Saúde

de 15.4.03, através da Portaria 990 de 6.12.06 (formulário 62).

CONCEDE a AIRTON SUSLIK SVIRSKI, 25446.3, médico, ES.1.24.NS.A.00, do Centro de Saúde Vila dos Comerciantes, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 1º.3.06, com base no artigo 110, inciso V, alínea “F” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 44/06 Compl./Médico Fisiatra/CR, do Centro de Saúde Vila dos Comerciantes, da Secretaria Municipal de Saúde de 4.12.06, através da Portaria 991 de 7.12.06 (formulário 4964).

CONCEDE a SILMAR TERESINHA RIOS, 50489.3, auxiliar de enfermagem, SA.1.01.06.A.01, da Unidade de Saúde Lami, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 12.5.06, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 23/02 da Unidade de Saúde Lami, da Secretaria Municipal de Saúde de 2.5.02, através da Portaria 995 de 11.12.06 (formulário 4979).

CONCEDE a ADOLFO FERNANDEZ AVELLANAL, 39796.1, médico, ES.1.24.NS.A.00, da Unidade de Saúde Tristeza, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 27.3.06, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 25/02 da Unidade de Saúde Tristeza, da Secretaria Municipal de Saúde de 2.5.02, através da Portaria 996 de 11.12.06 (formulário 4977).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA a Portaria 126 de 22.8.06, quanto ao período de substituição de função gratificada de ELISEU DE SOUZA DAVID, 9974.3, para MARISA PEREIRA DOS SANTOS, 17070.0, que passa a ser de 8.8.06 a 4.9.06 e não como constou, em face da aposentadoria do titular a contar de 5.9.06, através da Portaria 174 de 15.12.06.

TORNA SEM EFEITO a Portaria 145 de 26.9.06, porque o titular ELISEU DE SOUZA DAVID, 9974.3, se aposentou a contar de 5.9.06, através do Ato 1464 de 1º.12.06, processo 1.45067.06.6, através da Portaria 175 de 15.12.06.

SECRETÁRIO ESPECIAL DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA IRIA MARGARIDA FRITZEN DA ROCHA, 35771.9, gerente I – EAA – ASSEPLA, e CARLA ROSANE DE OLIVEIRA BRUM,

83537.0, oficial-de-gabinete, ambas da Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Inventariante do Almoxarifado, da Gerência de Orçamento, Patrimônio e Material, da Equipe de Apoio Administrativo, da Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social, de 11 a 15.12.06, através da Portaria 14 de 11.12.06.

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DO DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a contar de 2.3.06, a LUIZ ANTONIO PADILHA, 62926/4, adido da Divisão de Obras, gratificação de insalubridade de 40%, com base no anexo 14 da NR-15 constante da Lei 6514 de 22.12.77, regulamentada pela Portaria 3214 de 8.6.78, do Ministério do Trabalho, através da Portaria 1333 de 21.12.06, (processo 3.3310.06.0).

CONCEDE, a contar de 2.3.06, a LUIZ ANTONIO PADILHA, 62926/4, adido da Divisão de Obras, para gratificação pelo exercício de atividades de tributo, lançamento, com base na Lei 6203 de 28.12.1988 artigo 62, alterada pela Lei 6412 de 9.7.89, combinado com o artigo 1º, inciso III, alínea “n” e artigo 2º, parágrafo 1º do Decreto 13471 de 29.10.01, através da Portaria 1334 de 21.12.06, (processo 3.3310.06.0).

DESIGNA ALEXANDRE OLIVEIRA DE MELLO, 105330/3, para responder pela função gratificada, do Setor de Apoio a Inspeção e Contratos, do Serviço de Suprimento, durante o impedimento da titular LETICIA FROTA ESPINDOLA, 119353/5, de 24.11 a 8.12.06, por licença-prêmio, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1317 de 19.12.06, (processo 3.2657.06.6).

DESIGNA ROGERIO DE MENEZES, 699163/3, engenheiro de operações, da Divisão de Manutenção, para responder pela função gratificada de diretor, da Divisão de Obras, durante o impedimento do titular FERNANDO HAMILTON BEHEREGARAY, 736810/2, de 11.12.06 a 9.1.07, por férias, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1335 de 21.12.06, (processo 3.1605.06.2).

NOMEIA IARA REJANE PINTO DE ANDRADE, 71074/1, para responder pelo cargo em comissão, de oficial-de-gabinete, da Superintendência de Operações, durante o impedimento da titular VERONICA FAGUNDES GARCIA, 716860/1, de 4 a 18.12.06, por licença-prêmio, com gratificação tributária, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1307 de 18.12.06, (processo 3.83.06.2).

sentada por ELIANE HAMMES GONÇALVES, 83030.9, estagiária, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

COORDENADORA DE SELEÇÃO E INGRESSO DA SMA:

Processo 1.58124.04.7 – Faz cessar, em 19.12.06, a relotação de MARCELO COELHO DA SILVA, 544386, agente de fiscalização, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre 2435 de 27.12.04, a contar de 17.1.05.

Processo 2.74573.04.7 – Faz cessar, em 19.12.06, a relotação de ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, 273093, agente de fiscalização, da Secretaria Municipal de Obras e Viação para a Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre 2438 de 30.12.04, a contar de 1º.2.05.

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA:

Processo 1.58840.06.0 – Concede, em 12.12.06, cômputo em dobro de licença-prêmio em tempo de serviço ao servidor relacionado abaixo, em conformidade com o disposto no artigo 165, item II da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Parecer 191/Procuradoria-Geral do Município/99. Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana: 189422 – JOSÉ ANÍBAL CARDOSO NELES 15 dias = 1 mês referente ao quinquênio de 26.2.80 a 13.5.90.

Processo 1.58880.06.2 – Concede, em 14.12.06, cômputo em dobro de licença-prêmio em tempo de serviço ao servidor relacionado abaixo, em conformidade com o disposto no artigo 165, item II da Lei

Despachos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Processo 1.53409.04.3 - Defere a solicitação de abono permanência, apresentada por JOSÉ LEALDINO SCHWARSTZHAUPT, 50946.3, motorista, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, com base no § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional 41/03, a contar de 1º.9.04.

Processo 1.38004.06.2 – Indefere, em 18.12.06, a solicitação de averbação de tempo de serviço público municipal prestado através de carta-contrato, apresentada por PAULO RICARDO RODRIGUES FLORES, 466170, da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de documento legal, adotando integralmente os Pareceres 562/87 e 881/95 da Procuradoria-Geral do Município.

Processo 1.42088.06.2 - Indefere, em 18.12.06, a solicitação apresentada por FLADIMIR ROCHA NERBAS, 27311.1, motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, de abono da falta em plantão, código 10, do dia 3.7.06, com base no pronunciamento da Equipe de Perícia Médica, da Gerência de Saúde do Servidor Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, por não estar caracterizada a excepcionalidade do ocorrido e pelo descumprimento da Ordem de Serviço 13/95, alterada pela Ordem de Serviço 1/00.

Processo 1.42734.06.1 - Defere a solicitação de concessão de 100 vales-transportes convencionais, apre-

Complementar 133 de 31.12.85 e Parecer 191/Procuradoria-Geral do Município/99.

Secretaria Municipal de Saúde: 65230 – ALEXIS LEMOS PACHECO

1 mês = 2 meses referente ao quinquênio de 8.1.78 a 7.1.83;

1 mês = 2 meses referente ao quinquênio de 8.1.83 a 7.1.88;

2 meses = 4 meses referente ao quinquênio de 8.1.88 a 7.1.93.

Processo 1.59047.06.2 - Concede aos servidores relacionados, adicionais de 15 e/ou 25%, a contar das respectivas datas, em conformidade com os artigos 125 e 126 da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Lei 7577 de 3.1.95.

ANEXO PROCESSO 1.59047.06.2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	FOLHA 00001
AT - CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS	
GRATIFICACAO ADICIONAL DE 15 E/OU 25	

Concessões no período de 11/2006

ORGÃO DEP	MATRÍCULA NOME	ADICIONAL	DATA	CATEGORIA
ORGÃO GP	368493/2 FLAVIO CELINO DE OLIVEIRA	ADICIONAL	015 09/11/2006	GERAL
ORGÃO PD	84107/2 GUIOMAR FELICIO PERES	ADICIONAL	025 10/11/2006	GERAL
ORGÃO SMA	276320/2 NORBERTO KRUMMENAUER	ADICIONAL	015 13/11/2006	GERAL
	440258/1 ROSANE DE FATIMA LOPES	ADICIONAL	015 22/11/2006	EDUCACAO
ORGÃO SMAM	84200/2 ELAINE COSTA SOARES	ADICIONAL	025 18/11/2006	GERAL
	275363/1 JOSE ROBERTO SILVA	ADICIONAL	015 28/11/2006	GERAL
	274255/1 VANDERLEI GASPARD LUIZ	ADICIONAL	015 06/11/2006	GERAL
ORGÃO SMC	82822/2 AUGUSTO FREDERICO FERREIRA SCHUCH	ADICIONAL	025 05/11/2006	GERAL
	84144/2 OLGA MARIA LUDKE NARDI	ADICIONAL	025 11/11/2006	GERAL
	230458/4 RUBENS DOS REIS DIAS	ADICIONAL	025 25/11/2006	GERAL
ORGÃO SMDHSU	84363/1 JOSE GILBERTO MARQUES AMARO	ADICIONAL	025 28/11/2006	GERAL
ORGÃO SMDHSU	269971/1 ANTONIO ROGERIO SCHVARTZHAUPT	ADICIONAL	025 02/11/2006	GERAL
	274851/1 CLAUDIA MARTINELLI BARROS FERREIRA	ADICIONAL	015 15/11/2006	GERAL
	274980/1 EUCLERIO MARTINS DE SOUZA	ADICIONAL	015 16/11/2006	GERAL
	274620/1 EZEQUIEL BRISOLARA DA LUZ	ADICIONAL	015 22/11/2006	GERAL
	298820/1 FERNANDO FERRARI	ADICIONAL	015 22/11/2006	GERAL
	274450/1 GLAUCO CALIL DA SILVA	ADICIONAL	015 09/11/2006	GERAL
	415240/2 IRINEU DE LIMA	ADICIONAL	015 09/11/2006	GERAL
	275041/1 JOAO VALDIR DOS SANTOS	ADICIONAL	015 18/11/2006	GERAL
	275016/1 JULIO GILBERTO GONCALVES	ADICIONAL	015 26/11/2006	GERAL
	274589/2 MARIA CRISTINA MACHADO BELJOSA	ADICIONAL	015 13/11/2006	GERAL
	297036/1 NEDSON JAIRO RODRIGUES MARCON	ADICIONAL	015 25/11/2006	GERAL
	297127/1 PAULO EDUARDO MACHADO	ADICIONAL	015 19/11/2006	GERAL
	275120/1 PAULO ROBERTO SIMOES	ADICIONAL	015 22/11/2006	GERAL
	269582/1 ROGERIO FREIRE CABREIRA	ADICIONAL	015 20/11/2006	GERAL
	275284/1 SILVIO ARISON MACHADO	ADICIONAL	015 27/11/2006	GERAL

GRATIFICACAO ADICIONAL DE 15 E/OU 25

Concessões no período de 11/2006

ORGÃO SMDHSU	MATRÍCULA NOME	ADICIONAL	DATA	CATEGORIA
ORGÃO SMED	275132/1 WALMIR UBIARATA MOREIRA DIAS	ADICIONAL	015 22/11/2006	GERAL
ORGÃO SMF	87479/2 ANA MARIA BARBATO RADICI	ADICIONAL	025 06/11/2006	EDUCACAO
	275673/1 ANDREA BONGIORNI	ADICIONAL	015 28/11/2006	EDUCACAO
	436292/1 ANDREA DA SILVA PAVANI	ADICIONAL	015 24/11/2006	EDUCACAO
	260670/1 ARIANE MARIA AMANTEA FERREIRA	ADICIONAL	025 27/11/2006	EDUCACAO
	274449/1 BEATRIZ KULISZ	ADICIONAL	015 26/11/2006	EDUCACAO
	282409/1 CLARICE VIEIRA BENVENUTTI	ADICIONAL	015 27/11/2006	EDUCACAO
	275650/1 CRISTINA BARCELLOS MARASCHIN	ADICIONAL	015 29/11/2006	EDUCACAO
	278248/1 GLADIS CECI DA SILVA SOARES	ADICIONAL	015 29/11/2006	GERAL
	125651/1 HELOISA CONCEICAO REIS DO AMARAL	ADICIONAL	025 07/11/2006	EDUCACAO
	287699/1 HELOISA RODRIGUES DE SOUZA	ADICIONAL	015 03/11/2006	EDUCACAO
	84053/4 IEDA MARIA VARGAS SANTOS	ADICIONAL	025 11/11/2006	GERAL
	158322/1 JACIARA NUNES KERN	ADICIONAL	015 13/11/2006	EDUCACAO
	283086/1 JANE KARNOPP DIEDRICH	ADICIONAL	015 01/11/2006	EDUCACAO
	274619/1 JANICE CABRAL DE MELLO VIERO	ADICIONAL	015 13/11/2006	EDUCACAO
	201306/2 JULIO CESAR PEREIRA	ADICIONAL	015 28/11/2006	GERAL
	274085/1 KATCHIA CORONEL LANGER	ADICIONAL	015 02/11/2006	EDUCACAO
	279903/1 LAURA SCHU FERREIRA	ADICIONAL	015 29/11/2006	EDUCACAO
	362030/1 LENORA RIBEIRO DA SILVA E CASTRO	ADICIONAL	015 12/11/2006	EDUCACAO
	274243/1 MARIA DO CARMO ALQUATI DA SILVA	ADICIONAL	015 03/11/2006	EDUCACAO
	274127/1 NILZA ACUNHA DE MENEZES	ADICIONAL	015 03/11/2006	EDUCACAO
	277839/2 ROSALINA BLASIDO DE FREITAS	ADICIONAL	015 24/11/2006	EDUCACAO
	439542/1 VOLMERIO SEVERO COELHO	ADICIONAL	015 06/11/2006	EDUCACAO
ORGÃO SMOV	84030/2 NORA LIA FLORIANO PANERAI	ADICIONAL	025 09/11/2006	GERAL
	72087/3 ROBERTO TOLEDO PINTO	ADICIONAL	025 28/11/2006	FAZENDA
ORGÃO SMS	294333/1 ADAO MILTON ADOLFO DE BORBA	ADICIONAL	015 20/11/2006	GERAL
	294412/1 JESUS MOZART BUENO RODRIGUES	ADICIONAL	015 06/11/2006	GERAL
	293468/1 JOSE ODILON GARCIA	ADICIONAL	015 03/11/2006	GERAL
	90843/1 OSCAR JOSE REGENIN	ADICIONAL	025 17/11/2006	GERAL
	84065/2 TRISTAO JOSE MACEDO DA SILVEIRA	ADICIONAL	025 10/11/2006	GERAL
ORGÃO SMS	273585/1 BENIZIA AMORIM RODRIGUES	ADICIONAL	015 04/11/2006	GERAL
	83826/2 CARLOS ALBERTO CEZAR DE MELLO	ADICIONAL	025 28/11/2006	SAUDE
	274425/1 DULCE EROTILDES GARCIA DOS SANTOS	ADICIONAL	015 12/11/2006	SAUDE
	274220/2 EVA FRANCISCO DERUNGS	ADICIONAL	015 07/11/2006	SAUDE
	274036/1 GILDA MARIA DIAS	ADICIONAL	015 03/11/2006	SAUDE
	273809/1 GIOVANI ZANIRATI RAMOS	ADICIONAL	015 03/11/2006	GERAL
	290224/1 JANETE MARIA DAMO	ADICIONAL	015 02/11/2006	SAUDE
	84089/2 LOECI SANTANA DA COSTA	ADICIONAL	025 10/11/2006	SAUDE
	84272/2 LUCILENE MADRUGA RAMOS	ADICIONAL	025 20/11/2006	SAUDE
	253409/2 LUIS FERNANDO DOS SANTOS DIAS	ADICIONAL	025 08/11/2006	SAUDE
	274267/1 MARCOS HELIO ORISTIN	ADICIONAL	015 06/11/2006	SAUDE
	274590/1 MARIA CELIA DA COSTA PEREIRA	ADICIONAL	015 14/11/2006	GERAL
	363914/1 MARLI TEREZINHA C. ANDREOTTI	ADICIONAL	015 21/11/2006	SAUDE
	84260/2 NELCI SOUZA AFFELDT	ADICIONAL	025 16/11/2006	GERAL
	273810/1 NILTON SIDNEY S TRINDADE	ADICIONAL	015 04/11/2006	GERAL
	84429/2 NINA BEATRIZ JARDIM MYLIUS	ADICIONAL	025 26/11/2006	GERAL
	311227/1 OVIDAIR GOMES MONTEIRO	ADICIONAL	015 04/11/2006	SAUDE
	84168/3 PAULO LEONEL OLIVEIRA DA ROCHA	ADICIONAL	025 14/11/2006	GERAL
	540149/1 SANDRA MARIA DA SILVA RIBEIRO	ADICIONAL	025 09/11/2006	GERAL

GRATIFICACAO ADICIONAL DE 15 E/OU 25

Concessões no período de 11/2006

ORGÃO SMS	MATRÍCULA NOME	ADICIONAL	DATA	CATEGORIA
	87923/2 TANIA NOEMI FIORIN KORFF	ADICIONAL	025 17/11/2006	SAUDE
	274024/1 VANIA TEREZINHA ALVES DIAS ESPINDOLA	ADICIONAL	015 04/11/2006	SAUDE

ÓRGÃO MATRÍCULA NOME

SMDHSU 110751 MAGNO MUNHOZ DE OLIVEIRA
 CONCEDE A GRATIFICAÇÃO ADICIONAL DE 15% EM 26/03/04, EM FACE DE AVERBAÇÃO, COM EFEITOS PECUNIÁRIOS A CONTAR DE 16/03/06

SMED 178345 CARMEM MARILU DOS SANTOS RAIMUNDO
 CONCEDE A GRATIFICAÇÃO ADICIONAL DE 25% EM 22/07/03, EM FACE DE AVERBAÇÃO, COM EFEITOS PECUNIÁRIOS A CONTAR DE 03/04/06

SMED 234336 ELISA AVERBUH TESSELER
 CONCEDE A GRATIFICAÇÃO ADICIONAL DE 25% EM 13/05/06, EM FACE DE REVISÃO, COM EFEITOS PECUNIÁRIOS A CONTAR DE 13/05/06

SMED 241900 ANA LUCIA SILVA NASCIMENTO DA LUZ
 CONCEDE A GRATIFICAÇÃO ADICIONAL DE 25% EM 09/09/02, EM FACE DE AVERBAÇÃO, COM EFEITOS PECUNIÁRIOS A CONTAR DE 11/10/06

SMED 260670 ARIANE MARIA AMANTEA FERREIRA
 CONCEDE A GRATIFICAÇÃO ADICIONAL DE 25% EM 26/11/06, COM EFEITOS PECUNIÁRIOS A CONTAR DE 26/11/06

SMED 422207/2 LILIAN AKEMI TAKEDA
 CONCEDE A GRATIFICAÇÃO ADICIONAL DE 15% EM 31/08/06, EM FACE DE REVISÃO, COM EFEITOS PECUNIÁRIOS A CONTAR DE 31/08/06

Processo 1.59049.06.5 - Concede, em 15.12.06, cômputo em dobro de licença-prêmio em tempo de serviço ao servidor relacionado abaixo, em conformidade com o disposto no artigo 165, item II da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Parecer 191/Procuradoria-Geral do Município/99.

SPM

218598 – DULCE TEREZINHA DE OLIVEIRA DA COSTA

1 mês = 2 meses referente ao quinquênio de 2.6.93 a 7.7.98.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:

Processo 1.7585.06.3 - Defere, em 14.12.06, em relação a ANDREA BITTENCOURT DE SOUZA, 46732.0, professora, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, a solicitação de averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 2464 dias, excluídos os períodos colidentes:

RGPS:

Academia de Esportes Golfinhos Ltda.: de 6.3.90 a 1º.8.91;

Stadium Corpo e Movimento Ltda.: de 1º.10.91 a 1º.8.92;

Empregador não informado pelo INSS: de 1º.7.99 a 31.12.99 e de 1º.2.00 a 8.2.00;

Esteio Prefeitura: de 18.4.96 a 30.6.99;

Comunidade Evangélica Luterana São Paulo: de 14.5.03 a 28.2.04.

Processo 1.46839.06.2 – Indefere, em 14.12.06, em relação a CLÁUDIO LEITE GEMELLI, 6636.1, médico, da Secretaria Municipal de Saúde, a solicitação de ser computado como TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, tempo ficto incidente sobre o período de exercício em atividade insalubre, no período celetista, para efeitos de aposentadoria, por falta de amparo legal, conforme Parecer 52/06 – ASSEJUR.

Processo 1.46843.06.0 – Indefere, em 14.12.06, em relação a NELSON GASPARD MOTTA, 14066.4, médico, da Secretaria Municipal de Saúde, a solicitação de ser computado como TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, tempo ficto incidente sobre o período de exercício em atividade insalubre, no período celetista, para efeitos de aposentadoria, por falta de amparo legal, conforme Parecer 52/06 – ASSEJUR.

Processo 1.49545.06.0 – Indefere, em 14.12.06, em relação a OSTHALIO FERNANDES ALCOVER, 6144.2, médico, da Secretaria Municipal de Saúde, a solicitação de ser computado como TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, tempo ficto incidente sobre o período de exercício em atividade insalubre, no período celetista, para efeitos de aposentadoria, por falta de amparo legal, conforme Parecer 52/06 – ASSEJUR.

Processo 1.52974.06.5 - Defere, em 14.12.06, em relação a FERNANDA COSTA DOS SANTOS BARBOSA, 43760.0, professora, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, a solicitação de averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 2036 dias:

RGPS:

Associação Porto Alegrense de Reabilitação: de 1º.6.92 a 31.10.96;

Kinder Centro de Reabilitação de Deficiências Múltiplas: de 1º.11.96 a 1º.1.98.

Processo 1.53186.06.0 - Defere, em 14.12.06, em relação a ROBERTO ANDRE DOS SANTOS, 34390.3, professor, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, a solicitação de averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 1083 dias, excluído o período colidente:

RGPS:

Sapucaia do Sul Prefeitura: de 4.3.92 a 19.2.95.

Processo 4.3653.06.4 - Defere, em 14.12.06, em relação a ANDREA DA SILVA AMARO, 679334, técnica em contabilidade, do Departamento Municipal de Habitação, a solicitação de averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 6865 dias:

RGPS:

Transcosul Transportes de Encomendas do Sul Ltda.: de 21.5.79 a 7.3.90;

Induart – Indústria de Artefatos de Madeira Ltda.: de 21.5.90 a 30.3.91;

BK Controles Eletrônicos: de 3.9.91 a 23.3.93;

Prosegur S.A. Transportadora de Valores e Segurança: de 24.3.93 a 31.8.95;
Atalaia Segurança Ltda.: de 15.7.96 a 11.10.96;
Prociso Prestação de Serviços Ltda.: de 1º.4.00 a 24.4.01;
Protevale Vigilância e Segurança Ltda.: de 18.9.02 a 8.10.02;
Protege Serviços de Vigilância Ltda.: de 1º.6.01 a 17.9.02;
CICI: de 1º.11.96 a 30.4.97.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Processo 1.38196.06.9 - Defere, em 5.12.06, a solicitação de redução de carga horária para o 2º semestre de 2006, apresentada por DENISE DA SILVA OYARZABAL, 236667/01, professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 6h30min semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS, DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS:

Processo 1.57096.06.6 - Concede, a contar de 30.5.06, a MARIA CLECI RODRIGUES PASSOS, 701145, assistente administrativa, AA.2.04.06.C.07, da Divisão de Planejamento, a vantagem do artigo 124, parágrafo único da Lei Complementar 133 de 31.12.85 (um avanço).

Estagiários

COORDENADORA DE ESTÁGIOS DO PREVIMPA:

FAZ CESSAR o Termo de Compromisso 25 de 5.5.06, da estudante CRISTIANE PASTORIZA GONÇALVES, 817342, do Gabinete do Diretor-geral, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, a contar de 15.12.06, através da Solicitação de Cessação de Estágio 11/06.

Documentos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**CRONOGRAMA DO ARQUIVO MUNICIPAL**

O ARQUIVO MUNICIPAL, da Coordenação da Documentação, comunica aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal, que no período de 2 de janeiro a 13 de abril de 2007, estará recebendo, para arquivamento, até o máximo de 30 processos administrativos, por órgão, de acordo com o seguinte cronograma:

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
SMF (APM, ADM-UALAEI)	SMAM	SRH (CEDRE)	CASE/SMA	HPS
PREVIMPA	SMOV	PGM	ASSEPLA/SMA	SMS
SPM	DEP	COMAP	GS/SMA	CGVS
SMJ	DEM HAB	EPTC	SMIC	HPV
SMDHSU	DMAE	SMF(AUDITORIA)	CESP	SMC
SME	DMLU	CTA	CGMA	CGMA
SIMPA	GPO	CAPTARE	SMGAE (GRC)	SMED
SMS (COPAST-PAST)	GTUR	SEACIS	GP	FMCA
	CMPA	PREVIMPA	CCS	FASC
	CARRIS		SRH (CSI)	PROCEMPA
			SMF (UDP,TIP, UAA,TIS)	SMOV
			SMCPGL (GEPE)	

COORDENAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****INSTRUÇÃO NORMATIVA 10 /06****Regula no âmbito do Departamento Municipal de Habitação a conversão do período de férias em pecúnia**

O DIRETOR-GERAL, do Departamento Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais com fulcro nos artigos 81 e seguintes da Lei Complementar 133 de 31 de dezembro de 1985 e no Decreto 15.404 de 14 de dezembro de 2006.

DETERMINA

Art. 1º É facultado aos servidores estatutários, celetistas e comissionados converter 1/3 de férias que tiver em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, sem prejuízo do 1/3 constitucionalmente previsto.

Art. 2º Somente será permitida a conversão em situações excepcionais que justificadas pela necessidade de serviço, deverá ser autorizada por despacho do Diretor – Geral.

Art. 3º O servidor encaminhará o requerimento da conversão de férias em pecúnia, em formulário próprio, juntamente com a solicitação de férias à Coordenação Infra-Estrutura e Recursos Humanos - CIRH, explicitando o exercício a que se refere e a data de início, bem como justifi-

cando a excepcionalidade da solicitação.

Art. 4º O prazo de requerimento da conversão de férias em pecúnia, referente ao período concessivo de 2007, excepcionalmente, deverá ser encaminhado, nos moldes do artigo anterior, até sete dias úteis anteriores ao efetivo gozo.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2006.

NELCIR TESSARO,
Diretor-Geral.

PUBLICAÇÃO LEGAL**EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL**

Koralteca Comércio de Bilhetes e Loteria Ltda., CNPJ 74.178.856/0001.98 e Inscrição Municipal 133153.2.3, comunica o extravio das notas fiscais de números 1 a 150, série única, sem uso, e o livro de ISSQN número 1, sendo registrada a ocorrência sob n.º 9000012006017193 de 21.12.06, na Delegacia de Polícia Civil On Line.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2006.

KORALTECA COMÉRCIO DE BILHETES E LOTERIA LTDA.

PUBLICAÇÃO LEGAL**EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL**

ECOGIL ECOGRAFIA GERAL LTDA., CNPJ 01.591.147/0001-66 e Inscrição Municipal 157093.2.9, comunica o extravio das Notas Fiscais, dos números 249 e 250, usadas, sendo registrada a ocorrência sob n.º 38175 em 23.12.06, na Delegacia on line.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2006.

ECOGIL ECOGRAFIA GERAL LTDA.

PUBLICAÇÃO LEGAL**EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL**

ECOGIL ECOGRAFIA GERAL LTDA., CNPJ 01.591.147/0002-47 e Inscrição Municipal 187074.2.4, comunica o extravio das Notas Fiscais, dos números 001 a 250, sem uso e usadas, sendo registrada a ocorrência sob n.º 3056 em 22.12.06, na 13ª Delegacia de Polícia de Porto Alegre.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2006.

ECOGIL ECOGRAFIA GERAL LTDA.

EDITAIS



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA 16 / 06
PROCESSO 001.059374.06.3

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da Área de Compras e Serviços, sita nesta Capital, na Rua Siqueira Campos, 1.300 11º andar, torna pública a Concorrência 16/06, tipo "Menor Preço" para seleção de Registro de Preços para Medicamentos Humanos.

Os envelopes I (documentação e habilitação) e II (proposta) serão recebidos no dia 29 de janeiro de 2007 às 14h30min, na sede da Área de Compras e Serviços.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

O Edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na rua Siqueira Campos, 1.300 - 11º andar, pelo telefone 3289.1032 da Unidade de Compras ou pelo site:www.portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2006.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 38/06
PROCESSO 001.054721.06.7

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipi-

pal da Fazenda informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico de Serviços acima.

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de reforma completa de viaturas pertencentes ao Comando Regional de Bombeiros, convênio FUMREBOM – Porto Alegre.

VENCEDORA: Sandra Antinolfi Johasen Augustin

MENOR PREÇO POR LOTE 1: R\$ 26.000,00;

MENOR PREÇO POR LOTE 2: R\$ 36.000,00;

MENOR PREÇO POR LOTE 3: R\$ 24.000,00;

MENOR PREÇO POR LOTE 4: R\$ 36.000,00.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2006.

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS 253/06 PROCESSO 001.052891.06.2

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento da Tomada de Preços acima.

ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ITENS: 4, 9, 11, 15, 18, 19, 21, 27, 29, 32, 38, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60

J. B. MARTINS ITENS: 1, 2, 3, 5, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50

ITENS DESCLASSIFICADOS: 6, 7, 8, 22, 45, 46, 54

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis, conforme o disposto no Inciso I e § 3º, do Artigo 109, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2006.

ROGÉRIO SILVA FIGUEIREDO,
Gestor.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 156/06 PROCESSO 001.056552.06.8

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico acima.

RENI PASINATO & CIA. LTDA. LOTE: 6

LOTE CANCELADO: 8

LOTES DESERTOS: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2006.

ROGÉRIO SILVA FIGUEIREDO,
Gestor.

EXTRATO DE ATAS CONCORRÊNCIA 11/06

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal da Fazenda/Área de Compras e Serviços, publica o extrato das atas para o Sistema de Registro de Preços de Suprimentos de Informática, obtidos através da Concorrência 11/06, processo 001.0020747.06.3, sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data de assinatura das atas, conforme fornecedores, itens, marcas e valores abaixo relacionados. Vigência 17 de outubro de 2006 a 16 de outubro de 2007

COPYBRAS COPIADORAS DO BRASIL LTDA

C.N.P.J.: 2.446.694/0001-10

Rua Fortaleza, 184 – Bento Gonçalves/RS

1048529	Cartucho p/aparelho de fax marca Brother ref. 3100	Brother	Pç	112,00
1057728	Cartucho c/tinta p/aparelho de fax marca Brother ref. LC-21Y amarela	Brother	Pç	59,00
1057736	Cartucho c/tinta p/aparelho de fax marca Brother ref. LC-21C azul	Brother	Pç	59,00
1057751	Cartucho c/tinta p/aparelho de fax marca Brother ref. LC-21M vermelha	Brother	Pç	59,00

DARÓS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E

ESCRITÓRIO LTDA C.N.P.J.: 03.696.188/0001-42

Av. Benjamin Constant, 238 Loja 1 - Porto Alegre/RS

1007954	Cartucho c/tinta p/impr Canon BJC 4000 ref.BCI 21, colorido	Masterprint/ Print Plus	Pç	3,75
1007970	Cartucho c/tinta p/impr Canon BJC 4000 ref.BCI 21, preto	Masterprint/ Print Plus	Pç	2,65
1008002	Cartucho c/tinta p/impr HP série 500 ref. 51626A, preto	Masterprint/ Print Plus	Pç	25,00
1008028	Cartucho c/tinta p/impr HP série 600 51629A, preto	Masterprint /Print Plus	Pç	24,95
1008036	Cartucho c/tinta p/impr HP série 600 ref 51649A, colorido	Masterprint/ Print Plus	Pç	24,95
1008135	Fita nylon p/impr Elebra 9mm, 10m, preta, compatível c/Mônica/Emilia/Rima	Masterprint	Pç	1,75
1008259	Toner p/impressora HP Laser Jet 5MP ref 3903 A, preto	Megaplus/Daros/ Masterprint	Pç	75,90
1008267	Toner p/impr HP Laser Jet A Plus mod. 4 Plus ref. 92298	Megaplus/Daros/ Masterprint	Pç	82,90
1008283	Transparência p/impr jato de tinta c/50 folhas, A4	USA Folien	Cx	24,90
1020999	Fita p/impr Epson FX2170, preta	Masterprint	Pç	9,70
1021039	Cartucho c/tinta p/impr Epson	Masterprint/	Pç	5,20

1021047	Stylus 820 II/iis REF SO2009 Cartucho c/tinta p/impr Epson Stylus 820 ref ink cartridge SO 20047, preto	Print Plus Masterprint/ Print Plus	Pç	4,50
1027606	Cartucho c/tinta p/impr Epson 740 ref. SO20189, preto	Masterprint/ Print Plus	Pç	2,95
1027614	Cartucho c/tinta p/impr Epson 740 ref. SO20191, colorido	Masterprint/ Print Plus	Pç	5,20
1027622	Cartucho c/tinta p/impr HP série 600 ref. C6614A preto	Masterprint/ Print Plus	Pç	24,90
1038496	Cartucho p/aparelho de fax Brother ref. 560	Multilaser	Pç	27,50
1038504	Fira p/impr Okidata matricial, Macroline mod. 590/591	Masterprint	Pç	6,50
1038520	Cartucho c/tinta p/impr Canon BJC série 3000 ref. BCI-3BK preto	Masterprint/ Print Plus	Pç	4,90
1038538	Cartucho c/tinta p/impr Canon BJC série 3000 ref. BCI-3BK colorido	Masterprint/ Print Plus	Pç	4,90
1038645	Fita p/impr Epson LX 300 preta	Masterprint	Pç	2,35
1038652	Fita nylon p/impr Citizen alfa digital G200-15 preta	Masterprint	Pç	2,50
1038660	Fita nylon p/impr Olivetti mod. DM 124L/209L, preta	Masterprint	Pç	3,25
1038710	Toner p/impressora Laser ref. 922274A	Masterprint/ Print Plus	Pç	116,00
1038736	Tinta p/impr Epson LX 810 ref. 7753 preta	Masterprint	Pç	2,35
1038751	Cartucho c/tinta p/impr HP mod. 712C colorido	Masterprint/ Print Plus	Pç	54,60
1042803	Cartucho c/tinta p/impr HP 3820 ref. 6615 preto	Masterprint/ Print Plus	Pç	34,50
1042811	Cartucho c/tinta p/impr HP 610C ref. 6614N preto	Masterprint/ Print Plus	Pç	24,90
1042829	Toner p/impr Lexmark Optra E310 laser, preto	Masterprint/ Print Plus	Pç	97,90
1042852	Fita p/impr Rima Okidata 590/591, 24 agulhas	Masterprint	Pç	6,50
1042894	Cartucho c/tinta p/impr Epson Stylus Color 640, preto	Masterprint/ Print Plus	Pç	2,80
1042902	Cartucho c/tinta p/impr Epson Stylus 640 color ink SO20191	Masterprint/ Print Plus	Pç	5,20
1042910	Toner p/impr Laser Jet 2100, preto	Masterprint/ Print Plus	Pç	85,90
1048024	Cartucho c/tinta p/impr Epson Stylus 600 ref SO20093, preto	Masterprint/ Print Plus	Pç	2,80
1048115	Toner c/tinta p/impr HP Laser Jet 4000 C4127X, preta	Masterprint/ Print Plus	Pç	102,50
1048123	Toner c/tinta p/impr HP Laser Jet 1200 C7115X, preta	Masterprint/ Print Plus	Pç	76,90
1048172	Cartucho c/tinta p/impr Canon BJC 6000 BCI-3C, azul	Masterprint/ Print Plus	Pç	4,50
1048180	Cartucho c/tinta p/impr Canon BJC 6000 BCI-3M, magenta	Masterprint/ Print Plus	Pç	4,50
1048222	Cartucho c/tinta p/impr Canon BJC 6000 BCI-3M, preta	Masterprint/ Print Plus	Pç	4,50
1048230	Cartucho c/tinta p/impr Canon BJC 6000 BCI-3Y, amarela	Masterprint/ Print Plus	Pç	4,50
1048446	Toner c/tinta p/impr HP Laser Jet 1300 Q2613X, preta	Masterprint/ Print Plus	Pç	103,50
1048453	Cartucho c/tinta p/impr Epson Stylus c 1520 SO 20108, preto	Masterprint/ Print Plus	Pç	2,95
1048461	Cartucho c/tinta p/impr Epson Stylus c 63 TO 47420 amarela	Masterprint/ Print Plus	Pç	5,95
1048479	Cartucho c/tinta p/impr Epson Stylus C 63 TO 47220 ciano	Masterprint/ Print Plus	Pç	5,95
1048487	Cartucho c/tinta p/impr Epson Stylus C 63 TO 46120 preto	Masterprint/ Print Plus	Pç	5,95
1048495	Cartucho c/tinta p/impr Epson Stylus C 63 TO 47320 magenta	Masterprint/ Print Plus	Pç	5,95
1048503	Cartucho c/tinta colorido SO 20089 p/impr Epson Stylus Color	Masterprint/ Print Plus	Pç	5,20
1048545	Cartucho c/tinta p/impr HP Desk Jet 930 C65778A, color	Masterprint/ Print Plus	Pç	54,60
1048560	Fita p/impr Elebra e Rima XT-300, preta, nylon	Masterprint	Pç	1,75
1048586	Cartucho c/tinta, preta HP C6614D, p/impr HP Deskjet 640C	Masterprint/ Print Plus	Pç	24,90
1048594	Cartucho c/tinta p/impr HP 640 Deskjet 516649G, colorido	Masterprint/ Print Plus	Pç	24,90
1048677	Toner c/tinta p/impr HP Laser 5L, C3906A, preta	Masterprint/ Print Plus	Pç	75,50
1048685	Cartucho c/tinta p/impr Epson Stylus C42UX/C42SX	Masterprint/ Print Plus	Pç	4,50
1048693	Cartucho c/tinta p/impr Epson Stylus C42UX/C42SX, TO37	Masterprint/ Print Plus	Pç	6,00
1048727	Toner c/tinta p/impr HP Laser Jet 1200, C7115A, preta	Masterprint/ Print Plus	Pç	76,90
1048735	Cartucho c/tinta p/impr Xerox XJ4C/XJ6C, 8R7661, ciano	Masterprint/ Print Plus	Pç	6,80
1048743	Cartucho c/tinta p/impr Xerox XJ4/XJ6C, 8R7662, magenta	Masterprint/ Print Plus	Pç	6,80
1048750	Cartucho c/tinta p/impr Xerox XJ4/XJ6C, 8R7663, amarelo	Masterprint/ Print Plus	Pç	6,80
1048768	Cartucho c/tinta p/impr Xerox XJ4/XJ6C, 8R7660, preta	Masterprint/ Print Plus	Pç	6,80
1057629	Cartucho c/tinta p/impr Epson Stylus, mod. C-67, preto TO63120	Masterprint /Print Plus	Pç	7,10
1057637	Cartucho c/tinta p/impr Epson Stylus, mod. C-67, ciano TO63220	Masterprint/ Print Plus	Pç	7,10
1057645	Cartucho c/tinta p/impr Epson Stylus, mod. C-67, magenta TO63320	Masterprint/ Print Plus	Pç	7,10

INTELECTRON SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

C.N.P.J.: 93.567.345/0001-02

Rua: Álvaro Chaves, 277 – Porto Alegre/RS

1007921	Cartucho c/tinta p/impress.Canon OCE5120A0,ref.IH215,preto/colorido	Canon	Pç	204,00
1007939	Cartucho c/tinta p/plotter mod.OCE5120A0,ref.IJ215 colorido	Colorjet	Pç	42,00
1007947	Cartucho c/tinta p/impr.Canon mod.OCE5120A0,ref.IJ215,preto	Colorjet	Pç	30,45
1008085	Etiqueta auto-adesiva 125X36, 1mm cx. c/8 milheiros 48 dígitos por etiqueta	Maxprint	Cx	40,70
1038363	Cartucho c/tinta p/impressora HP série 800 ref. 51641 A, colorido	Jet Print	Pç	66,00
1042886	Toner c/tinta p/impr Lexmark, ref. 12*5840	Jet Print	Pç	240,00
1048040	Toner c/tinta p/impr Okidata p/N41515206, magenta	Okidata	Pç	1.790,00
1048057	Toner c/tinta p/impr Okidata p/N41515207, azul	Okidata	Pç	1.850,00
1048065	Toner c/tinta p/impr Okidata p/N41515205, amarela	Okidata	Pç	1.910,00
1048073	Toner c/tinta p/impr Okidata p/N41515208, preta	Okidata	Pç	850,00
1048438	Toner c/tinta p/impr Lexmark E-322 ref. 08A0478	Jet Print	Pç	210,00
1008044	Cartucho c/tinta impr xerox 4517, ref. 113R95	Jet Print	Pç	270,00
1027721	Toner p/impr Xerox Docuprint P8E ref. 113R296	Jet Print	Pç	179,90
1038678	Toner p/impr eletrofotostática PCL5 ref. N w p 4317	Jet Print	Pç	390,00
1048701	Cartucho c/tinta p/impr Xerox Docuprint XJ8C/9C ref. 8R7881	Jet Print	Pç	72,80
1048776	Cartucho c/tinta p/impr Xerox Docuprint C8 ref. 8R7638	Jet Print	Pç	169,00
1048800	Toner c/tinta p/impr Xerox 4508 ref. 113R00265	Jet Print	Pç	224,00
1048818	Toner c/tinta p/impr Xerox 4512 ref. 106R00088	Jet Print	Pç	298,00
1057660	Toner p/impr Lexmark laser E230..., ref 12A8400	Jet Print	Pç	197,00
1057678	Toner p/impr Lexmark T420 preto, 12A74410	Jet Print	Pç	230,00
1057694	Toner p/impr Optra 1382925	Jet Print	Pç	210,00
1057710	Cartucho c/tinta p/impr HP Office Jet G85 preto 51645A	Jet Print	Pç	30,00
1057785	Toner p/impr Lexmark T430 preto 12*8425	Jet Print	Pç	300,00

M.F. MACHADO SOARES C.N.P.J.: 3.230.856/0001-41

Rua: Padre Navarro, 67 – Porto Alegre/RS

1008077	Disquete 3 ½, alta densidade 1.44MB	Print Life	Cx	6,15
1008168	Fita p/impr Epson FX 1170/FX1050 cor preta	RM	Pç	2,95
1008176	Fita p/impr Epson LQ 1070 ref. 7754	RM	Pç	2,95
1008218	Papel vegetal base p/plotter OCE 5120 AO, 90g/m2, 0,915X36m	Lemap	RI	127,50
1008291	Papel verde p/impr.laser,75g/m2A4	Chamex	Rm	10,80
1008317	Papel amarelo p/impr.laser,A4,75g/m2	Chamex	Rm	10,80
1008549	Formulário branco uma via, 240X280mm pep.apergam. 63g/m2	Datapel/ Cury Form	Mi	17,98
1020965	Cartucho c/tinta p/impressora Cãnon BJC 600 ref. BJC 600 ref. BJI 201	Print Life/ Amereprint	Pç	82,50
1021203	Formulário branco, 80 colunas 240X280X11mm, 03 vias	Datapel/ Curiform	Mi	99,00
1021211	Formulário branco, 80 colunas 240X280X11mm, 01 via	Datapel/ Curiform	Pç	17,98
1021229	Formulário branco, 80 colunas 240X280X11mm, 02 vias	Datapel/ Curiform	Pç	59,00
1027689	Formulário branco, 80 colunas 240X280X11mm, 01 via	Datapel/ Curiform	Mi	17,98
1027697	Formulário contínuo branco, 80 colunas, 3 vias 240X280X11mm	Datapel/ Curiform	Mi	99,00
1038413	Cartucho p/aparelho fax, Sharp mod. FO 1650	Masterprint/ Print Life	Pç	29,50
1038470	Fita p/impr Elgin 800 nylon, preta	Colacril/Polifix	Pç	24,80
1038488	Formulário contínuo branco, 80 colunas 240X280X11mm, 02 vias	Datapel/ Curiform	Mi	59,00
1038512	Refil p/impressora mod. AT 500, preta	RM	Pç	9,45
1038702	Toner p/impressora HP Laser Jet Plus 8000 ref. C3909A, preto	Printlife/Extra/ Multilaser	Pç	279,50
1048016	Fita nylon p/impressora MECAF CMI 600	RM	Pç	2,85
1048107	Toner c/tinta p/impress.HPLaser Jet5000,ref.C4129x,preta	Printlife/ Extra/Multi	Pç	206,50

PAPEL MAR LTDA C.N.P.J.: 28.872.471/0001-09

Rua São Manoel, 2081-Porto Alegre/RS

1008119	Etiqueta p/impr à laser 70x33mm, branca, 27 eti. p/folha	Politab	Mi	11,80
1008143	Fita nylon p/impr Elgin ref. MT 140, preta	RM	Pç	4,55
1008184	Papel sulfite base p/plotter OCE 5120 A 0,75g/m2, 0,915x36m	Polpel	RI	20,75
1008192	Papel sulfite base p/plotter OCE 5120 A 0,90g/m2, 0,914x36m	Polipel	RI	24,70
1008200	Papel sulfite base p/plotter OCE 5120 A 0,90g/m2, 0,914x45m	Polpel	RI	33,80

1008325	Papel branco p/impr à laser A4, 75g/m2	Report/ Econômico	Rm	9,70	RIOMIDIA INFORMÁTICA LTDA C.N.P.J.: 28.872.471/0001-09 Rua da Assembléia, 98 –18º a-Rio de Janeiro/RJ	p/impress Tektronix Phaser 75 on color printer									
1021146	Etiqueta em form. contínuo, branca, s/margem 12,8x7,4mm cx. c/2mi	Colacril/ Polifix	Mi	21,00		1007996	Cartucho c/tinta p/impress Epson	Pç	1.052,75	1048883	Main charger grid ref. 113Y90012	Xerox	Pç	262,06	
1021153	Etiqueta branca 102x36,1mm, 3 carr, 132 colunas cx.c/500fls.	Colacril/ Polifix	Mi	7,90		1021161	Fita Dat DDS2, 120m, 04GB de dados grav.	Imation	Pç	11,49	1048925	Toner p/impressora HP DP75/dp 90 ref. 106R395, preto	Xerox	Pç	322,67
1027580	Cartucho c/tinta p/impr HP 840 ref.6625 A, preto	Printplus/ Masterprint	Pç	30,68		1021179	Fita Dat DDS2, 90m, 02GB de dados grav.	Imation	Pç	12,00	S PLESNIK COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA C.N.P.J.: 91.777.078/0001-72 Av. Guilherme Schell, 3266- Canoas/RS				
1027598	Cartucho c/tinta p/impr HP 840 ref 6615A,preto	Printplus/ Masterprint	Pç	30,68		1038405	Fita Dat DDS 125,04mm 24GB de dados grav.	Imation	Pç	17,08	1021138	Etiqueta form. cont branca s/tarja, 2 colunas, 23x89mm	Print Label	Mi	5,14
1027705	Formulário branco, 1 via pep aperg 63g/m2, 375x280mm	Datapel/Curi	Mi	38,70		1042795	Fusor p/impressora Xerox mod. N17 e 4517 ref. 108 R92	Xerox	Pç	1.113,15	1038447	Etiqueta p/impressão à laser 84,7x101,6mm, branca, 6 p/folha	Print Label	Mi	31,31
1038462	Etiqueta auto adesiva, branca s/margem 12,8x7,4mm cx;c/2mi	Colacril/Polifix	Mi	22,48		1048081	Fita Dat DDS 150m 20/40GB de dados grav	Imation	Pç	24,03	1038454	Etiqueta auto adesiva em form. cont. branca s/tarja, 2 colunas, 23x89mm	Print Label	Mi	5,14
1038579	Etiqueta p/impr à laser 25,4x66,7mm, branca, 30 p/folha	Politab	Cx	26,80		1048099	Fita de backup LTO ultrium 1 100/200GB	Imation	Pç	115,63	1038603	Etiqueta p/impressão à laser 33,9x101,6mm, branca, 14 p/folha	Print Label	Mi	13,59
1038587	Etiqueta p/impr à laser 101,6x25,4mm, branca, 20 p/folha	Politab	Mix	13,50		1048420	Toner c/tinta p/impressora Xerox D-75 ref. 106R395, preto	Xerox	Cx	322,67	1038611	Etiqueta p/impressão à laser 50,8x101,6mm, branca, 10 p/folha	Print Label	Mi	18,95
1038595	Etiqueta p/impr à laser 44,45x12,7mm, branca, 80 p/folha	Politab	Mi	3,37		1048669	Fita Dat DDS 120m 07GB de dados grav	Imation	Pç	11,49	1038629	Etiqueta auto adesiva branca, 102x36,1mm, 3 carr, 132 col. c/500 fls	Print Label	FI	0,19
1008309	Papel salmon impr à laser A4, 75g/m2	Report	Rm	13,80	1048859	Imaging unit. ref. 673N00023 p/impress Tektronix Phaser 75 on color printer	Xerox	Pç	2.056,66	ROGÉRIO SILVA FIGUEIREDO, Gestor.					
1008333	Papel azul impr à laser A4, 75g/m2	Report	Rm	13,80	1048875	Transfer kit ref. 673n0024	Xerox	kit	187,15						
1021237	Formulário bco 132 colunas, 280x375x11mm, 02 vias	Datapel/Curi	Mi	98,00											



CONCORRÊNCIA
003.080557.06.6
COMUNICADO 2

OBJETO: Serviços de consertos de redes pertencentes ao Sistema Centro de Esgoto, no Município de Porto Alegre.

A CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS informa que, por um lapso, no comunicado anterior foram alteradas indevidamente os quantitativos dos itens 4.6, 4.7, 5.4 e 5.5, os quais permanecem inalterados, quando apenas a coluna dos preços unitários máximos admitidos deveriam ser alterados.

Considere-se, portanto, os seguintes valores nos itens referidos:

Item	Descrição dos Serviços	Qtd. Unid.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Unit. Máx. Admit.(R\$)
------	------------------------	------------	----------------------	-------------------	------------------------------

4. PREVISÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS					
4.6	Fornecimento de tubo cerâmico JE DN 300mm	18 m	55,18	993,24	66,21
4.7	Fornecimento de tubo de concreto armado centrifugado DN 400mm	18 m	99,96	1.799,28	119,95
5. PREVISÃO DE ASSENTAMENTO E MONTAGEM DE TUBOS					
5.4	Assentamento de tubo cerâmico JE DN 300mm	18 m	7,38	132,84	8,85
5.5	Assentamento de concreto armado centrifugado DN 400mm	18 m	15,82	284,76	18,98

CONCORRÊNCIA
003.080558.06.2
COMUNICADO 2

OBJETO: Serviços de consertos de redes pertencentes ao Sistema Norte de Esgoto, no Município de Porto Alegre

A CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS informa que, por um lapso, no comunicado anterior foram alteradas indevidamente os quantitativos dos itens 4.6, 4.7, 5.4 e 5.5, os quais permanecem inalterados, quando apenas a coluna dos preços unitários máximos admitidos deveriam ser alterados.

Considere-se, portanto, os seguintes valores nos itens referidos:

Item	Descrição dos Serviços	Qtd. Unid.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Unit. Máx. Admit.(R\$)
------	------------------------	------------	----------------------	-------------------	------------------------------

4. PREVISÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS					
4.6	Fornecimento de tubo cerâmico JE DN 300mm	18 m	55,18	993,24	66,21
4.7	Fornecimento de tubo de concreto armado centrifugado DN 400mm	18 m	99,96	1.799,28	119,95
5. PREVISÃO DE ASSENTAMENTO E MONTAGEM DE TUBOS					
5.4	Assentamento de tubo cerâmico JE DN 300mm	18 m	7,38	132,84	8,85
5.5	Assentamento de concreto armado centrifugado DN 400mm	18 m	15,82	284,76	18,98

CONVITE 18/06
PROCESSO 004.005459.06.0

ATA 68/06 - 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 15H

OBJETO: Reforma de Cozinha Comunitária – Rua Cristiano Kraemer, 1064 – Vila Nova.

A COMISSÃO, nomeada pela portaria 183/06 do Departamento Municipal de Habitação, registra que o Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial de Porto Alegre em 15 de dezembro de 2006. Foram convidadas 5 empresas: Prol Engenharia Ltda, Encosan Engenharia Construções e Saneamento Ltda, Construtora Dalmás Ltda, Construtora Mandinho Ltda e Construtora Minosso Ltda. Ofereceu proposta apenas a empresa Prol Engenharia Ltda., no valor de R\$ 41.479,67. Examinada a proposta, decide a Comissão classificá-la e sugere que seja adjudicado o objeto do presente Convite a empresa Prol Engenharia Ltda., por propor preço adequado. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela comissão e participantes.

SILVIO PEREIRA FILHO, PAULO ROBERTO VON MENGDEN, CRISTIANO RODRIGUES, DANIELE PORSCHE

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Item Descrição dos Serviços Qtd. Unid. Preço Unitário (R\$) Preço Total (R\$) Preço Unit. Máx. Admit.(R\$)

4. PREVISÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS					
4.6	Fornecimento de tubo cerâmico JE DN 300mm	18 m	55,18	993,24	66,21
4.7	Fornecimento de tubo de concreto armado centrifugado DN 400mm	18 m	99,96	1.799,28	119,95
5. PREVISÃO DE ASSENTAMENTO E MONTAGEM DE TUBOS					
5.4	Assentamento de tubo cerâmico JE DN 300mm	18 m	7,38	132,84	8,85
5.5	Assentamento de concreto armado centrifugado DN 400mm	18 m	15,82	284,76	18,98

CONCORRÊNCIA
003.080559.06.9
COMUNICADO 2

OBJETO: Serviços de consertos de redes pertencentes ao Sistema Sul de Esgoto, no Município de Porto Alegre

A CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS informa que, por um lapso, no comunicado anterior foram alteradas indevidamente os quantitativos dos itens 4.6, 4.7, 5.4 e 5.5, os quais permanecem inalterados, quando apenas a coluna dos preços unitários máximos admitidos deveriam ser alterados.

Considere-se, portanto, os seguintes valores nos itens referidos:

Item	Descrição dos Serviços	Qtd. Unid.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Unit. Máx. Admit.(R\$)
------	------------------------	------------	----------------------	-------------------	------------------------------

4. PREVISÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS					
4.6	Fornecimento de tubo cerâmico JE DN 300mm	18 m	55,18	993,24	66,21
4.7	Fornecimento de tubo de concreto armado centrifugado DN 400mm	18 m	99,96	1.799,28	119,95
5. PREVISÃO DE ASSENTAMENTO E MONTAGEM DE TUBOS					
5.4	Assentamento de tubo cerâmico JE DN 300mm	18 m	7,38	132,84	8,85
5.5	Assentamento de concreto armado centrifugado DN 400mm	18 m	15,82	284,76	18,98

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 4/06
PROCESSO 004.001979.06.0
CONVOCAÇÃO

OBJETO: Urbanização da Vila Esmeralda

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, tendo em vista a desistência de recurso formalizada por Conterra Construções e Terraplenagens Ltda, convoca as empresas licitantes para o prosseguimento da licitação supra no dia 28 de dezembro de 2006, às 11h, na sala de reuniões da Direção Geral.

SILVIO PEREIRA FILHO,
Presidente.

PREGÃO FÍSICO 8/06
PROCESSO 004.004475.06.2

ATA 54/06 - 17 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 10 H

OBJETO: Aquisição de material para casas de emergência.

TEOR: Nesta data, reuniu-se a comissão constituída pelos membros que abaixo assinam, conforme portaria 272/05. Iniciados os

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2006,

OMAR AQUILES CAFRUNE,
Diretor da Central de Licitações e Contratos.

ATA DE ABERTURA
E JULGAMENTO
DO ENVELOPE B
TOMADA DE PREÇOS 003.080465.06.4

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, às catorze horas, na Sala de Licitações deste Departamento, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria 945, neste ato representada por Jorge Rafael Volkmann, em substituição à presidente Ingrid Schaffer Lautert, e, como secretária, Liciê Helena Ribeiro Nardi, para a Sessão de Abertura do Envelope B, Proposta de Preços, referente à Licitação em epígrafe: "Padronização dos postos de atendimento do Departamento Municipal de Água e Esgotos". O representante da comissão deu início à sessão, procedendo a abertura do invólucro contendo os envelopes B. Em tempo, constatou-se que não compareceram nenhum dos interessados. Abertos os envelopes B, a empresa Construtora RDN Ltda apresentou o preço de R\$ 691.127,88; Letech Engenharia Ltda apresentou o preço de R\$ 572.996,64 e a empresa Porto Obras Ltda apresentou o preço de R\$ 724.488,00. Na sequência, os integrantes da comissão rubricaram todas as folhas contidas em cada proposta. A seguir a comissão procedeu a análise das propostas. Analisadas as mesmas, e verificando que as empresas a seguir atenderam aos ditames editalícios, a comissão decidiu classificar em primeiro lugar Letech Engenharia Ltda, que apresentou o menor preço; em segundo, Construtora RDN Ltda; e em terceiro, Porto Obras Ltda. Isto posto a comissão sugere adjudicar o objeto da presente licitação para a empresa LETECH ENGENHARIA LTDA, ao preço de 572.996,64. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

trabalhos, o Pregoeiro expôs brevemente o funcionamento do Pregão e atendeu perguntas. O Edital foi publicado no Diário Oficial de Porto Alegre e no Correio do Povo em 31 de outubro de 2006, e fornecido a 6 empresas. Credenciaram-se e apresentaram os Envelopes de Documentação e Propostas as empresas: Empresas Representantes

INFIBRA LTDA. Marcos da Roz
MADEIREIRA MARAVILHA LTDA. Fernanda César

Abertos os Envelopes 1, o Pregoeiro analisou as propostas quanto à conformidade com o edital, oferecendo-as para exame e rubrica dos participantes. Decidiu-se que todas estão habilitadas. As amostras foram examinadas pela Equipe Técnica e declaradas de acordo.

Os preços iniciais são os descritos na Planilha 1, anexa.

Concorre ao item 1 – Compensado resinado fenólico, apenas a empresa Madeira Maravilha com proposta de R\$ 30,20. Não houve lance verbal. Não foi apresentado recurso motivado. O Pregoeiro declarou adjudicado este item a referida empresa, por propor o menor preço, após examinar sua documentação.

Concorre ao item 2 – Caibro de cedrinho, apenas a empresa Madeira Maravilha com proposta de R\$ 26,08. Não houve lance verbal. Não foi apresentado recurso motivado. O Pregoeiro declarou adjudicado este item a referida empresa, por propor o menor preço, após examinar sua documentação.

Concorre ao item 3 – Caibro de cedrinho, apenas a empresa Madeireira Maravilha com proposta de R\$ 18,50. Não houve lance verbal. Não foi apresentado recurso motivado. O Pregoeiro declarou adjudicado este item a referida empresa, por propor o menor preço, após examinar sua documentação.

Concorre ao item 4 – Ripa de cedrinho, apenas a empresa Madeireira Maravilha com proposta de R\$ 5,00. Não houve lance verbal. Não foi apresentado recurso motivado. O Pregoeiro declarou adjudicado este item a referida empresa, por propor o menor preço, após examinar sua documentação.

Concorre ao item 5 – Sarrafo de cedrinho, apenas a empresa Madeireira Maravilha com proposta de R\$ 13,08. Não houve lance verbal. Não foi apresentado recurso motivado. O Pregoeiro declarou adjudicado este item a referida empresa, por propor o menor preço, após examinar sua documentação.

Concorre ao item 6 – Tábua de pinus, apenas a empresa Madeireira Maravilha com proposta de R\$ 6,61. Não houve lance verbal. Não foi apresentado recurso motivado. O Pregoeiro declarou adjudicado este item a referida empresa, por propor o menor preço, após examinar sua documentação.

Concorre ao item 7 – Mata junta de pinus, apenas a empresa Madeireira Maravilha com proposta de R\$ 1,58. Não houve lance verbal. Não foi apresentado recurso motivado. O Pregoeiro declarou adjudicado este item a referida empresa, por propor o menor preço, após examinar sua documentação.

Concorrem ao item 8 – Telha de fibrocimento (0,5 x 2,44 x 4 mm), as empresas cujas propostas estão listadas na Planilha 1, e que retrata os lances verbais. Classificou-se em primeiro lugar para o Item 8, com proposta verbal no valor de R\$ 4,40 a empresa Madeireira Maravilha Ltda. Não foi apresentado recurso motivado. O Pregoeiro declarou adjudicado este item a referida empresa, por propor o menor preço, após examinar sua documentação.

Concorrem ao item 9 – Telha de fibrocimento (0,50 x 1,22 x 4 mm), as empresas cujas propostas estão listadas na Planilha 1, e que retrata os lances verbais. Classificou-se em primeiro lugar para o Item 9, com proposta verbal no valor de R\$ 2,70 a empresa Madeireira Maravilha Ltda. Não foi apresentado recurso motivado. O Pregoeiro declarou adjudicado este item a referida empresa, por propor o menor preço, após examinar sua documentação.

Concorre ao item 10 – Pedra de Grês, apenas a empresa Madeireira Maravilha com proposta de R\$ 1,70. Não houve lance verbal. Não foi apresentado recurso motivado. O Pregoeiro declarou adjudicado este item a referida empresa, por propor o menor preço, após examinar sua documentação.

Não houve cotação para o item 11.

Concorre ao item 12 – Prego 13x15, apenas a empresa Madeireira Maravilha com proposta de R\$ 6,97. Não houve lance verbal. Não foi apresentado recurso motivado. O Pregoeiro declarou adjudicado este item a referida empresa, por propor o menor preço, após examinar sua documentação.

Concorre ao item 13 – Prego 16x24, apenas a empresa Ma-

deireira Maravilha com proposta de R\$ 6,00. Não houve lance verbal. Não foi apresentado recurso motivado. O Pregoeiro declarou adjudicado este item a referida empresa, por propor o menor preço, após examinar sua documentação.

Concorre ao item 14 – Prego 19x39, apenas a empresa Madeireira Maravilha com proposta de R\$ 5,55. Não houve lance verbal. Não foi apresentado recurso motivado. O Pregoeiro declarou adjudicado este item a referida empresa, por propor o menor preço, após examinar sua documentação.

Não houve cotação para o item 15.

Concorre ao item 16 – Prego 18x30 telheiro, apenas a empresa Madeireira Maravilha com proposta de R\$ 5,55. Não houve lance verbal. Não foi apresentado recurso motivado. O Pregoeiro declarou adjudicado este item a referida empresa, por propor o menor preço, após examinar sua documentação.

Concorre ao item 17 – Suporte, apenas a empresa Madeireira Maravilha com proposta de R\$ 1,98. Não houve lance verbal. Não foi apresentado recurso motivado. O Pregoeiro declarou adjudicado este item a referida empresa, por propor o menor preço, após examinar sua documentação.

Concorre ao item 18 – Fio de cobre isolado 1,00x2,50mm, apenas a empresa Madeireira Maravilha com proposta de R\$ 0,92. Não houve lance verbal. Não foi apresentado recurso motivado. O Pregoeiro declarou adjudicado este item a referida empresa, por propor o menor preço, após examinar sua documentação.

Não houve cotação para o item 19.

Concorre ao item 20 – Interruptor, apenas a empresa Madeireira Maravilha com proposta de R\$ 5,00. Não houve lance verbal. Não foi apresentado recurso motivado. O Pregoeiro declarou adjudicado este item a referida empresa, por propor o menor preço, após examinar sua documentação.

Concorre ao item 21 – Tomada, apenas a empresa Madeireira Maravilha com proposta de R\$ 4,01. Não houve lance verbal. Não foi apresentado recurso motivado. O Pregoeiro declarou adjudicado este item a referida empresa, por propor o menor preço, após examinar sua documentação.

Concorre ao item 22 – Fita isolante, apenas a empresa Madeireira Maravilha com proposta de R\$ 1,36. Não houve lance verbal. Não foi apresentado recurso motivado. O Pregoeiro declarou adjudicado este item a referida empresa, por propor o menor preço, após examinar sua documentação.

Não houve cotação para os itens 23 e 24.

Concorre ao item 25 – Isolador, apenas a empresa Madeireira Maravilha com proposta de R\$ 0,19. Não houve lance verbal. Não foi apresentado recurso motivado. O Pregoeiro declarou adjudicado este item a referida empresa, por propor o menor preço, após examinar sua documentação.

Não houve cotação para o item 26.

Antes da emissão da ata retirou-se o representante de Infibra. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe e pelos demais presentes.

PAULO ROBERTO VON MENGDEN, CRISTIANO MOTTA RODRIGUES, DANIELE PORSCHE

TOMADA DE PREÇOS 16/06

PROCESSO 004.004523.06.7

ATA 65/06 - 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 10 H

OBJETO: Execução de Rede de Água e Esgoto Cloacal no Loteamento Alzira Rosa – COOHAMPA.

A COMISSÃO, nomeada pela portaria 183/06 do Departamento Municipal de Habitação, registra que tendo convocado os licitantes para esta sessão, por meio de publicação no Diário Oficial de Porto Alegre, decide prosseguir com o feito, abrindo o Envelope de Proposta de Preço da única licitante habilitada, Encosan Engenharia, Construções e Saneamento Ltda. Compareceu o representante da empresa Romeu Alves Júnior. A proposta é de R\$ 999.021,65. Examinados os preços unitários e o conjunto da proposta, decide a Comissão classificar a proposta da empresa Encosan Engenharia, Construções e Saneamento Ltda em primeiro lugar. O envelope de Proposta de Preço da empresa Sul Cava Construções e Comércio Ltda. é colocado à disposição da mesma, por 15 dias úteis, após o que será destruído. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Comissão.

SILVIO PEREIRA FILHO, PAULO ROBERTO VON MENGDEN, CRISTIANO RODRIGUES, DANIELE PORSCHE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo 6 ao Contrato 15/04

Tomada de Preços 2/04 ELIC/CJURF

CONTRATADA: Empresa MBM Seguradora S/A.

PROCESSO: 004.000370.04.5

FIRMADO em: 26 de dezembro de 2006

OBJETO: Contratação de Seguro de Vida para os Servidores Públicos Ativos do Departamento Municipal de Habitação

VIGÊNCIA: Fica acrescida de 180 dias consecutivos, encerrando-se em 25 de junho de 2007.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2006.

NELCIR REIMUNDO TESSARO,
Diretor-Geral.



TOMADA DE PREÇOS 7/06

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna público que a Comissão Especial de Licitação, após exame da documentação e impugnações referentes à Tomada de Preços 7/06 (Processo 6023/05) cujo objeto é a contratação de empresa para fins de locação e instalação de equipamento reprográfico novo neste Legislativo, deliberou pelo seguinte:

considerar inabilitadas as empresas:

MILSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., por não ter apresentado o índice de Solvência Geral (SG), um dos indicativos da boa situação financeira da empresa, conforme solicitado, descumprindo parcialmente os subitens 3.5.1 e 3.5.2 do edital; e

MITALSUL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA., por não ter apresentado os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), indicativos da boa situação financeira da

Câmara Municipal de Porto Alegre

empresa, conforme solicitado, descumprindo os subitens 3.5.1 e 3.5.2 do edital.

considerar habilitadas, por terem atendido, na íntegra, às exigências do Edital, as participantes abaixo relacionadas: **COPYLAND COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA., LUNES 3 COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS GRÁFICOS LTDA., MICROSENS LTDA., TELETONER COMÉRCIO DE MATERIAIS REPROGRÁFICOS LTDA. e XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

Ante o exposto, a Comissão Especial de Licitação notifica as empresas da decisão e da abertura do prazo legal para a apresentação de recurso, estribada no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2006.

VALTAIR DO AMARAL MADALENA,
Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna público, de acordo com a cotação de preços contida no Processo 7069/05, a contratação de Seguro Total, com franquia reduzida, para os veículos Volkswagen Escort GL 1.8, ano 1999/modelo 2000, Placa IJG 2812, vigência de 17 de dezembro de 2006 a 17 de dezembro de 2007, no valor total de R\$ 1.411,96, pela Sul América Cia Nacional de Seguros, através da Astec Corretora de Seguros Ltda., com dispensa de licitação, com base legal no artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2006.

DENISE LEITE GONÇALVES,
Diretora-Geral.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

CONVITE 72/06

REPETIÇÃO DO CONVITE 67/06
PROCESSO 001.053685.06.7

MODALIDADE: Convite Tipo Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento de lanches para a Brigada Militar durante o evento "Carnaval 2007" para a Coordenação das Manifestações Populares da Secretaria Municipal da Cultura. Recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta:

DATA: 9 de janeiro de 2007, às 10h30min

LOCAL: Sala de Licitações - Casa Torelly - Av. Independência, 453

Informações e obtenção do Instrumento Convocatório e seus anexos, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min, na Seção de Licitação, Av. Independência, 453 Fone 32.89.80.18 ou 32.89.80.19.

Porto Alegre, 8 de dezembro de 2006.

PROCESSO 001.052723.06.2

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre

CONTRATADO: Bernardo Zortea.

OBJETO: Contratação para realizar a criação do material gráfico e tratamento de imagens do catálogo da exposição fotográfica "Conjunto 2", para a Coordenação de Cinema, Vídeo e Fotografia da Secretaria Municipal da Cultura.

VALOR: R\$ 3.000,00.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da lei 8.666/93.

ELEMENTO DA DESPESA: 1003.2481.339036060300

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO das Inexigibilidades de Licitações abaixo pelo Secretário Municipal de Cultura.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2006

SERGIUS GONZAGA,
Secretário Municipal da Cultura.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 001.045029.04.0.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

CONTRATADA: Rochatécnica Comércio Assistência Técnica de Equipamentos Médico- Hospitalares Ltda.

OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva de uma processadora de Raio X, Marca Gluns Jensen, instalada no Centro de Saúde Bom Jesus.

PRAZO: 12 meses, a contar de 11 de novembro de 2006.

VALOR mensal: R\$ 781.77,00.

ENQUADRAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II conta corrente artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações supervenientes.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2006.

PEDRO GUS,
Secretário Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

CONCORRÊNCIA 002.081027.05.2

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Obras de restauração da Igreja Nossa Senhora das Dores – Programa Monumenta BID

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, informa que o recurso interposto pela empresa EPT ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLÓGICAS S/A, foi julgado IMPROCEDENTE, pelas razões constantes nas folhas 314/315 do processo epigrafado.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2006.

MAURICIO DZIEDRICKI,
Secretario Municipal de Obras e Viação.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 002.075121.06.9

ASSUNTO: Alienação de Estoques de Áreas Construídas Não Adensáveis de Solo Criado.

ALIENANTE: Município de Porto Alegre.

ADQUIRENTE: Praça Paris Desenvolvimento Imobiliário S/A, inscrita no CNPJ 07.704.423/0001-31, estabelecida na Cidade de São Paulo/SP, à Avenida Major Sylvio de Magalhães Padilha, 5200, Ed. Miami, Bloco C, conjunto 31 B-13, CEP. 05.677-000.

NÚMERO de áreas construídas não adensáveis de solo criado: o correspondente a 1.813,99, parte do montante estabelecido na Lei Complementar 434, de 1º de dezembro de 1999.

VALOR: o correspondente a R\$ 520.778,38.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, "caput" da Lei Federal 8666/93.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2006.

JOSÉ FORTUNATI,
Secretário.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 1/06

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o resultado do Pregão Eletrônico 1/06, Processo: 007.010242.06.6

OBJETO: Aquisição de 497 Cestas Básicas

Julgar vencedora a empresa a seguir:

COMERCIAL DE PRODUTOS COLONIAIS ALCIONE LTDA.

CNPJ: 89.150.726/0001-14

VALOR Unitário Cesta Básica: R\$ 44,84

VALOR Total: R\$ 22.285,48

ATA DE JULGAMENTO

HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

CONVITE 53/06

PROCESSO 007.010281.06.1

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna pública a ata de julgamento do Convite 53/06, referente a Aquisição de material de higiene e limpeza:

Justificar a aquisição do item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 com menos de três cotações válidas, pois o preço apresentado está de acordo com os praticados no mercado.

Desclassificar as empresas abaixo nos itens;

J.B.MARTINS –ME : Item: 3, 4 e 9.

MEZA COMERCIAL LTDA.: Item: 3 e 9.

Motivo: Preço cotado acima da pesquisa de mercado.

ITEM não adquirido: 9.

Julgar vencedor a empresa a seguir, nos respectivos itens, por ter atendido a todas as exigências do convite e apresentado o menor preço:

J.B.MARTINS –ME CGCMF: 07.597.931/0001-68 Av. Cristiano Kraemer, 105

ITEM: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 10 e 11.

VALOR Total: R\$ 1.227,85

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2006.

BRIZABEL M. DA ROCHA,
Presidenta.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

CONVITE 29/06 JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de laços magnéticos

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A comunica o resultado da fase de habilitação da licitação em epígrafe. Após a análise das documentações, a Comissão Permanente de Licitações, julgou como habilitadas as empresas:

COMERCIAL DE BATERIAS LTDA.

TESC SISTEMAS DE CONTROLE LTDA.

Foi inabilitada a empresa S. Correa Engenharia Ltda., por desatender a letra "c" do item 4.2 do edital.

Fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso. Em não havendo recurso, fica marcado para o dia 2 de janeiro de 2007, às 14h a abertura dos envelopes de propostas.

Para dirimir quaisquer dúvidas, por favor, contatar através dos telefones 3289-4202 ou 3289-4319, ou pelo fax 3289-4277.

DENISE MARTINS DE FREITAS,
Presidente da Comissão de Licitação.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

PREGÃO ELETRÔNICO 89/06

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público o presente Pregão que tem por objeto a contratação de serviço de manutenção de hardware para equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Anexo I, integrante do presente Edital. Esta disputa se dará através da modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, <http://www.portoalegre.rs.gov.br> ou no site do Banco do Brasil S.A. <http://www.licitacoes-e.com.br> em "outros compradores - Prefeitura Municipal de Porto Alegre", conforme cronograma abaixo:

ABERTURA de propostas: 10 de janeiro de 2007, às 9h30min

INÍCIO da disputa: 10 de janeiro de 2007, às 14h30min

O tempo de disputa será definido pelo Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF. Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, situadas no país. Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente pregão podem ser feitas através do e-mail pregoeiros@procempa.com.br, pelo fax (51) 3289-6175 ou na sede da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre, junto à Divisão de Licitações e Contratos, sito na Av. Ipiranga, 1200, Porto Alegre/RS, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 18h.

GIORGIA PIRES FERREIRA,
Diretora Administrativa.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

RELATÓRIO RESUMIDO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA COMPETÊNCIA NOVEMBRO / 2006

Relatório resumido dos valores arrecadados pelo Previmpa, referente a Contribuição Previdenciária, por fonte pagadora, conforme o artigo 2º, § 2º Lei Complementar 505 de 28 de maio de 2004.

SERVIDORES ATIVOS				
Órgãos	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO PREVIMPA			
Competência: Novembro/06	PATRONAL		SERVIDORES	
	Capitalização	Repartição Simples	Capitalização	Repartição Simples
CENTRALIZADA	831.330,94	7.766.502,20	415.665,47	3.874.323,71
DMAE	60.327,66	1.042.263,84	30.163,83	521.735,21
DMLU	6.100,98	435.927,90	3.050,49	217.963,95
DEM HAB	9.780,02	210.424,16	4.890,01	105.212,08
FASC	34.003,06	127.570,64	17.001,53	63.785,32
CMPA	28.306,92	296.097,29	14.153,46	147.677,93
PREVIMPA	6.107,78	48.036,66	3.053,89	24.018,33

SERVIDORES INATIVOS				
Órgãos	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO PREVIMPA			
Competência: Novembro/06	PATRONAL		BENEFICIÁRIOS	
	Capitalização	Repartição Simples	Capitalização	Repartição Simples
CENTRALIZADA	-	1.023.190,66	-	504.446,21
DMAE	-	81.853,28	-	40.926,64
DMLU	-	23.542,53	-	12.330,30
DEM HAB	-	50.681,18	-	25.332,53
FASC	-	22,46	-	11,23
CMPA	-	87.713,36	-	43.856,68

PENSIONISTAS				
Órgãos	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO PREVIMPA			
Competência: Novembro/06	PATRONAL		BENEFICIÁRIOS	
	Capitalização	Repartição Simples	Capitalização	Repartição Simples
CENTRALIZADA	-	-	-	127.257,19
DMAE	-	-	-	10.836,31
DMLU	-	-	-	2.534,16
DEM HAB	-	-	-	2.735,16
CMPA	-	-	-	9.852,70

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2006.

JARDEL DE BORBA CUNHA,
Diretor Administrativo-Financeiro.

LUIZ FERNANDO RIGOTTI,
Diretor-Geral do Previmpa.

Banda Papas da Língua no Réveillon do Gasômetro

Ricardo Giusti – Banco de Imagens – PMPA

A atração principal da Festa de Réveillon 2007 na praia ao lado da Usina do Gasômetro (Av. Presidente João Goulart, 551), a partir das 19h do dia 31 será a banda Papas da Língua. A festa contará também com apresentações de música, dança e das escolas de samba da Restinga, Império Zona Norte e Vila do IAPI.

O público terá à disposição uma praça de alimentação com a culinária típica do ano novo e também tendas esotéricas, onde poderão ser consultados búzios, cartas, runas e outros prognósticos para o novo ano.

O espetáculo de fogos de artifício da capital deverá superar os 15 minutos, sendo acrescido de fogos dançantes, a serem ativados desde uma balsa no centro do rio. Os barcos Cisne Branco e Noiva do Caí partirão do cais atrás da Usina do Gasômetro às 23h40 para oferecer a seus passageiros uma vista dos fogos desde o Guaíba.



O espetáculo de fogos de artifício da capital deverá superar 15 minutos, sendo acrescido de fogos dançantes

Inscrições abertas para cursos de verão do Atelier Livre



Pessoas interessadas em participar dos cursos de verão do Atelier Livre da Prefeitura já podem fazer inscrição. As aulas se-

rão realizadas entre 5 e 9 de fevereiro. As inscrições devem ser feitas na secretaria do Atelier, no Centro Municipal de Cultura (Avenida Érico Veríssimo, 307 - Bairro Menino Deus), das 9h às 12h e das 14h às 18h.

Serão oferecidas as seguintes oficinas:

Exercícios de leitura de imagens

Orientadora: Ms. Niura Legramante Ribeiro

Turno: Manhã, de segunda a sexta-feira

A oficina abordará algumas possibilidades de abordagens das obras de arte no contexto das artes visuais, através de exercícios de leituras de imagens e de análises de metodologia de produção textual.

Material do aluno: papel para escrita, caneta e xerox de um texto

Verão seus Traços

Orientadora: Sonia Moeller

Turno: Manhã: de segunda a sexta-feira

Abordagem: Novos exercícios de desenho para cada dia. Espaço, linha, planos, ritmos, cores. Construção de um mural em grupo sobre papel Kraft.

Material do aluno: Papel canson, papel sulfite A3, lápis 4B, 6B, 9B. Caneta preta (nanquim descartável ou similar). Tinta acrílica ou guache 4 cores. Pano, pincel fino redondo nº10 ou 12, cola branca, régua. Um rolo pequeno de arame

Bijuterias em cerâmica

Orientador: Cláudio Ely

Turno: Noite, de segunda a quinta-feira

Objetivo: Promover uma série de pequenos artefatos em cerâmica para uso pessoal, utilizando argilas, engobes, barbotinas e esmalte.

Material do aluno: Argila, que poderá ser solicitada no decorrer do curso.

Cerâmica - Curso de continuidade da oficina 2006

Orientadora: Neusa Poli Sperb

Turno: Noite, das 18h às 21h

Pré-requisitos: destinado aos alunos de nível adiantado da profª. Neusa, no ano 2006, bem como a artistas com experiência em cerâmica ou escultura

Material do Aluno: 10 kg de argila, estecos, tecidos de algodão, sacos plásticos, colher de madeira, etc.

Exercícios básicos com tinta acrílica

Orientador: Renato Garcia

Turno: manhã

Exercícios através do uso da tinta, cores primárias, cores secundárias, mistura de cores, composição.

Material do aluno: cola 500gr, pigmento líquido - Suvinil ou Xadrez -cores: vermelho, amarelo, azul e preto. Papel sulfite tamanho A1, gr120, pincéis chatos de diversos tamanhos, pote de tinta acrílica branca 250ml, formas de gelo e pote com tampa para guardar as tintas, pano para limpeza, tesoura, estilete, lápis 6B, revistas velhas para recortar.

Dmae lava novo reservatório

O Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae) realiza hoje, a partir das 14h, a lavagem do novo reservatório de água do subsistema Manoel Elias III, localizado na Zona Leste da cidade. Para efetuar o serviço, o Dmae necessita suspender o abastecimento de água das 14h às 22h nas seguintes áreas: Vila Laranjeiras, Protásio Alves e parte do Morro Santana. A previsão é de que o abastecimento seja normalizado durante a madrugada de quinta-feira, 28.

O trabalho faz parte de um conjunto de obras que o Dmae realiza na região com objetivo de solucionar as intermitências no abastecimento, que vêm ocorrendo principalmente nos dias de temperaturas altas, em que o consumo de água é muito grande. Com a implantação do reservatório, que possui capacidade de 530m³ e deve entrar em operação ainda esta semana, será possível aumentar a reserva no subsistema. Também está prevista para o início de janeiro a conclusão de mais um reservatório com a mesma capacidade. Com a instalação dos dois novos equipamentos, o Dmae vai triplicar a capacidade de armazenagem, passando de 530m³ para 1.590m³.

Sem desperdício

O uso racional da água também é uma atitude importante para evitar o desperdício e a escassez. O Dmae orienta os usuários desta região que colaborem, evitando: lavar calçadas e automóveis com mangueira; deixar torneira pingando; escovar os dentes e lavar a louça com a torneira aberta; molhar o jardim em horários em que o sol está alto; e estimular as crianças a tomarem banho de mangueira.

Resolução define descarte de produtos poluidores

O Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comam) aprovou a criação da Resolução número 06, de dezembro de 2006, que regulamenta a instalação de recipientes para coleta de produtos que, ao serem descartados, tornam-se potencialmente perigosos à saúde e ao meio ambiente. Estão incluídos na nova regra produtos como pilhas, lâmpadas fluorescentes, frascos aerossóis, baterias e termômetros. A resolução entra em vigor num prazo de seis meses de sua publicação.

A resolução compreende as empresas definidas pela Lei municipal 9851/05, dentre as quais destacam-se farmácias, mercados, empresas fornecedoras de aparelhos celulares, estabelecimentos que comercializam baterias para automóveis, ferragens, fornecedoras de cartuchos de impressão e toner e lojas de utilidades domésticas.

A coleta, o transporte, o tratamento, o processamento e o encaminhamento para destinação final dos resíduos é de responsabilidade das empresas que efetuam a comercialização dos produtos. Campanhas de educação ambiental também deverão ser viabilizadas por essas empresas, chamando a atenção do usuário para o correto descarte dos produtos potencialmente poluidores.

Conselho Municipal do Meio Ambiente

O Comam é um órgão de participação direta da sociedade civil, da Administração Pública Municipal. De caráter consultivo e deliberativo, o Conselho tem competência para propor e formular políticas municipais do meio ambiente, acompanhar sua execução, propor e formular normas, critérios e padrões ao controle e manutenção da qualidade do meio ambiente, obedecendo as leis e diretrizes gerais municipais, estaduais e federais.